

**BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
AMBIENTE DE PROGRAMAS ESPECIAIS E DE FUNDOS DE PESQUISA**

**EDITAL FUNDECI 01/2022 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
DIFUSÃO TECNOLÓGICA**

**FORTALEZA-CE
2022**

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	3
2. CONTEXTUALIZAÇÃO.....	3
3. OBJETIVO.....	4
4. ELEGIBILIDADE.....	5
5. RESPONSABILIDADES	7
6. PROJETOS COOPERATIVOS	8
7. VALOR E FONTE DOS RECURSOS.....	8
8. CONTRAPARTIDA	8
9. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS.....	9
10. PRAZO DE EXECUÇÃO	11
11. CADASTRO NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS	11
12. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS	12
13. ETAPAS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS	13
14. RESULTADOS	15
15. RECURSO	16
16. ANÁLISE DOS PROJETOS	16
17. FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO	17
18. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E FINANCEIRO DO CONVÊNIO	17
19. DIREITOS DE PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS	18
20. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTE EDITAL	18
21. OUTRAS DISPOSIÇÕES.....	18
22. PRAZOS DO EDITAL.....	19
23. CONTATOS	19
 ANEXO I - MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E DE MINAS GERAIS PERTENCENTES À ÁREA BÁSICA DE ATUAÇÃO DO BANCO DO NORDESTE	20
ANEXO II - TERRITÓRIOS, MUNICÍPIOS E ATIVIDADES ECONÔMICAS (AGRONORDESTE e PRODETER)	22
ANEXO III - GRAUS DE PARENTESCO PARA FINS DE NEPOTISMO.....	32
ANEXO IV - MUNICÍPIOS PERTENCENTES À ÁREA DO SEMIÁRIDO	33

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. O Banco do Nordeste do Brasil S.A. torna público o presente Edital e convida as instituições públicas e privadas sem fins lucrativos sediadas ou com filiais em sua área básica de atuação (Estados da Região Nordeste e os municípios do Norte do Espírito Santo e do Norte de Minas Gerais¹) a participar desta chamada pública para apoio financeiro não reembolsável, com recursos do Fundo de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Inovação - FUNDECI.
- 1.2. O FUNDECI, instituído pelo Banco do Nordeste em 1971, é pioneiro no fomento à pesquisa e à difusão de tecnologias direcionadas às atividades produtivas, contribuindo para a superação de gargalos do setor produtivo e minimizando o risco operacional do Banco.
- 1.3. Desde a fundação, tem apoiado com recursos não reembolsáveis o desenvolvimento científico, a validação, a inovação e a difusão de tecnologias compatíveis com as peculiaridades regionais, especialmente do semiárido, considerando-se os aspectos econômicos, sociais, ambientais e culturais presentes na Região.
- 1.4. Ao longo de sua história, o FUNDECI vem viabilizando projetos de instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, órgãos de pesquisa e de extensão tecnológica, contribuindo para superação dos desafios tecnológicos das diversas cadeias produtivas apoiadas pelo Banco do Nordeste.
- 1.5. Visando promover a difusão de tecnologias adequadas ao desenvolvimento da Região e à sustentabilidade econômico-financeira dos projetos produtivos apoiados pelo BNB, o FUNDECI financia a execução de projetos de interesse recíproco por meio de convênios com entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

- 2.1. O Banco do Nordeste, por meio da Superintendência de Políticas de Desenvolvimento Sustentável, Superintendências Estaduais e de sua rede de agências, vem executando desde 2016 o seu Programa de Desenvolvimento Territorial (PRODETER) nos 11 estados de sua área básica de atuação.
- 2.2. Desenvolvimento Territorial, para o BNB, é um processo de mudança econômica, social e ambiental, de caráter endógeno, gerador de externalidades capazes de conduzir, de forma integrada e permanente, a mudanças quantitativas e qualitativas e à melhoria das condições de vida da população de uma localidade ou uma região. Para isso é necessário integrar políticas governamentais descendentes com iniciativas de desenvolvimento local e promover o planejamento, a implementação e a autogestão do processo de desenvolvimento sustentável.
- 2.3. O PRODETER é uma estratégia do Banco do Nordeste para contribuir com o desenvolvimento territorial por meio da organização, fortalecimento e elevação da competitividade das atividades econômicas da Região. Com essa ação, o Banco contribui para fortalecer as cadeias produtivas das atividades priorizadas; incorporar inovações tecnológicas em atividades produtivas; potencializar a cooperação e a participação dos agentes institucionais e econômicos no processo de desenvolvimento local e territorial;

¹ Relação de municípios do Norte do ES e de MG informada no ANEXO I deste Edital.

promover a articulação de políticas públicas para o desenvolvimento local e territorial; e promover financiamento integrado e orientado das atividades produtivas.

- 2.4. Para tanto, foram estruturados Planos de Ação Territorial, elaborados pelas governanças dos Territórios, com a facilitação do Banco do Nordeste, por meio dos quais foram identificados os principais desafios das atividades econômicas priorizadas e propostas ações capazes de mitigá-los, proporcionando, dessa forma, a organização e o fortalecimento de tais atividades.
- 2.5. Dentre as diversas ações contidas nos Planos de Ação Territorial, para a consecução dos objetivos propostos, inserem-se aquelas voltadas para difusão, transferência e absorção de inovações tecnológicas, sejam processos novos ou aperfeiçoados, para os setores tradicionais da economia priorizados pelo Banco, contemplando prioritariamente inovações adaptadas à realidade local, que promovam inclusão e que façam diferença na vida das pessoas, especialmente as de baixa renda. Tais ações motivaram o Banco do Nordeste a lançar o presente Edital.
- 2.6. Outra importante iniciativa que objetiva o desenvolvimento territorial é o Plano AGRONORDESTE do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
- 2.7. O AGRONORDESTE, lançado em outubro de 2019, objetiva impulsionar o desenvolvimento econômico e social sustentável do meio rural da Região Nordeste e do Estado de Minas Gerais. Entre os objetivos do plano estão aumentar a cobertura da assistência técnica, ampliar o acesso e diversificar mercados, promover e fortalecer a organização dos produtores, garantir segurança hídrica e desenvolver produtos com qualidade e valor agregado. O Plano foi elaborado a partir do estudo das cadeias produtivas que têm relevância socioeconômica e potencial de crescimento na região, identificando os entraves para o seu desenvolvimento e as soluções possíveis. Os territórios foram definidos com base nessas cadeias produtivas e no nível de vulnerabilidade dos territórios.

3. OBJETIVO

- 3.1. Proporcionar apoio financeiro com recursos não reembolsáveis a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos para a difusão de tecnologias em um ou mais elos das cadeias produtivas das atividades econômicas priorizadas nos territórios atendidos pelo PRODETER e/ou AGRONORDESTE, conforme ANEXO II.
- 3.2. Os elos das cadeias produtivas são:
 - 3.2.1. Insumos - elementos essenciais para a produção de um determinado produto ou serviço, os quais são consumidos durante o processo de produção. Exemplo são as sementes, raquetes, manivas, mudas geneticamente melhoradas, ração, sêmen, vacinas, medicamentos e pastagens;
 - 3.2.2. Produção - Elementos associados ao processo de produção. Por exemplo: máquinas e equipamentos em geral;
 - 3.2.3. Beneficiamento - Processos relacionados com a transformação do produto antes da sua comercialização. Exemplos são as unidades fabris de mandioca e queijarias;
 - 3.2.4. Comercialização - Processos relativos à distribuição do produto *in natura* bem como aqueles beneficiados.

- 3.3. As propostas deverão ser implementadas em campo e ter potencial de atender os participantes em municípios dos territórios, identificados no ANEXO II, visando melhorar os níveis de produtividade e sustentabilidade (melhores práticas ASG²) desses mini, micro e pequenos produtores.
- 3.4. Os instrumentos de difusão devem ser adequados aos diversos níveis de escolaridade dos participantes, podendo assumir vários tipos, tais como:
 - 3.4.1. Dias de campo: atividade que tem por objetivo demonstrar tecnologias, serviços, processos e produtos, com destaque para as ações práticas;
 - 3.4.2. Cursos e oficinas: capacitar os participantes no planejamento, organização e execução de atividades específicas;
 - 3.4.3. Unidades demonstrativas e Unidades de referência tecnológica: unidades para demonstrar as tecnologias e sistemas produtivos, permitindo ao produtor presenciar a aplicação da tecnologia inovadora;
 - 3.4.4. Visitas técnicas: técnica de alcance individual que permite informar, coletar dados e avaliar a aplicação de tecnologias transmitidas em dias de campo e oficinas;
 - 3.4.5. Outros instrumentos de difusão de tecnologias a serem detalhados no projeto.

4. ELEGIBILIDADE

- 4.1. Instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, como fundações, institutos, autarquias, outras entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, Organizações da Sociedade Civil, que se proponham a realizar projeto relacionado às atividades produtivas e que atendam aos seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Encontrar-se sediada ou com filiais em municípios localizados nos Estados da Região Nordeste, no Norte do Espírito Santo e no Norte de Minas Gerais (conforme relação de municípios informada no ANEXO I deste Edital);
 - 4.1.2. Ter objetivo e/ou finalidade que se relacione com as características do projeto e/ou que complemente ou integre a cadeia produtiva da solução proposta;
 - 4.1.3. As entidades privadas sem fins lucrativos devem ter no mínimo 03 (três) anos de constituição, contados na data de publicação deste Edital, e experiência prévia na realização do objeto do projeto ou de natureza semelhante;

² ASG refere-se a aspectos “Ambientais, Sociais e de Governança”, relacionados à gestão empresarial. Advém do termo em inglês Environmental, Social and Governance (ESG) o qual, para além da responsabilidade socioambiental, incorpora o componente da “Governança” como igualmente importante na gestão da sustentabilidade socioambiental nas empresas. A título de exemplo, aspectos Ambientais referem-se a: uso racional de recursos naturais, monitoramento e controle das emissões de gases de efeito estufa (sobretudo CO₂ e gás metano), uso de energias renováveis, eficiência energética, controle da poluição, gestão de resíduos e efluentes etc. Aspectos Sociais referem-se a: políticas e relações de trabalho transparentes, inclusão e diversidade em todos os níveis, sobretudo na gestão, engajamento dos funcionários e clientes, treinamento da força de trabalho, direitos humanos, relação com as comunidades envolvidas, privacidade e proteção de dados etc. Finalmente, aspectos de Governança referem-se a: independência do Conselho de Administração, política de remuneração da alta administração, diversidade na composição do Conselho, estrutura dos comitês de auditoria e fiscal, estrutura empresarial na gestão da sustentabilidade, ética e transparência na gestão empresarial de um modo geral etc.

- 4.1.4. As instituições públicas federais deverão indicar, obrigatoriamente, uma instituição gestora financeira, uma fundação, por exemplo, a qual será tratada como Convenente, enquanto a instituição federal será responsável pela gestão técnica do projeto, figurando como Executora.
- 4.2. A instituição proponente somente poderá apresentar 1 (um) projeto por território.
- 4.3. O projeto apresentado deverá indicar explicitamente o programa a que se destina (PRODETER e/ou AGRONORDESTE); o Território e a Atividade Econômica a ser trabalhada, conforme ANEXO II.
- 4.4. Estão impedidas de participar deste Edital as instituições que se enquadrem em qualquer das condições seguintes:
 - 4.4.1. Tenham como dirigente agente político e seus assessores ou membro do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau (vide ANEXO III), devendo a inexistência do grau de parentesco ser declarada pelo referido dirigente, que assumirá inteira responsabilidade sobre o declarado, sob as penas da Lei;
 - 4.4.2. Tenham como dirigente funcionário do Banco ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau (vide ANEXO III), devendo a inexistência do grau de parentesco ser declarada pelo referido dirigente, que assumirá inteira responsabilidade sobre o declarado, sob as penas da Lei;
 - 4.4.3. Tenham, em suas relações anteriores com a União ou com o Banco, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:
 - a. Omissão no dever de prestar contas;
 - b. Descumprimento injustificado do objeto de convênio, contrato, termo de outorga de subvenção econômica ou termo de parceria;
 - c. Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
 - d. Ocorrência de danos ao Erário; ou
 - e. Prática de outros atos ilícitos na execução de convênio, contrato, termo de outorga de subvenção econômica ou termo de parceria.
 - 4.4.4. Classificadas como clubes, associações de servidores ou quaisquer congêneres;
 - 4.4.5. Com entidades e empresas que pratiquem atos que impliquem no descumprimento do disposto na legislação aplicável ao combate ao trabalho infantil, à corrupção, ao proveito criminoso da prostituição, ao trabalho escravo (ou análogo), trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), ao assédio moral ou sexual, ao racismo e ao crime contra o meio ambiente;
 - 4.4.6. Estejam inseridas no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) ou sejam declaradas inidôneas pelo Governo Federal, Estadual e/ou Municipal;

- 4.4.7. Possuam restrição, em seu nome ou de seu(s) representante(s) legal(is), de caráter impeditivo no Banco do Nordeste e/ou no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN);
- 4.4.8. Possuam pendências, em seu nome ou de seu(s) representante(s) legal(is), de ordem financeira ou de prestação de contas referentes a convênios anteriores com o Banco do Nordeste;
- 4.4.9. Encontrar-se em situação de inadimplência nos bancos de dados privados de proteção ao crédito SPC e SERASA, quando a soma do valor das restrições correspondentes aos registros existentes para o CNPJ for superior a 10% do valor proposto para aporte do Banco ao projeto;
- 4.4.10. Receba apoio financeiro de outra agência de fomento para o mesmo projeto apresentado no âmbito deste Edital.

4.5. Ao se inscrever no âmbito do presente Edital, a(s) entidade(s) e seu(s) representante(s) legal(is) autorizam o Banco do Nordeste a consultar, a qualquer tempo, informações disponibilizadas pelo Banco Central do Brasil, Receita Federal e cadastros restritivos e/ou positivos de crédito.

4.6. Em observância à Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), o Banco do Nordeste, desde já, fica autorizado a realizar o tratamento dos dados pessoais dos representantes legais e dos membros das equipes técnica ou/administrativa das entidades inscritas no âmbito do presente Edital, disponíveis ou que venham a ser coletados ou recebidos pelo Banco, utilizando tais informações tão somente para os fins lícitos e previstos na consecução deste Instrumento Editorial, bem como utilizá-las nas avaliações atuariais, financeiras, estatísticas e demais avaliações e usos típicos da atividade bancária, podendo compartilhá-las com órgãos governamentais e de controle externo, com a finalidade de atendimento a dispositivos legais, bem como com entidades de proteção ao crédito, com a finalidade de atender a contratos e acordos firmados pelo Banco no âmbito da proteção ao crédito.

5. RESPONSABILIDADES

- 5.1. A instituição que apresentar o projeto será responsável pelas informações e dados contidos na proposta e pelo desenvolvimento do projeto, conforme o objetivo do presente Edital.
- 5.2. Cada projeto terá um Coordenador Geral e um Coordenador Adjunto, pertencentes ao quadro de pessoal da entidade Convenente ou Executora, se houver, que também serão responsáveis pela prestação de contas técnica e financeira.
- 5.3. A gestão dos recursos financeiros e a prestação de contas do projeto como um todo, serão de responsabilidade da instituição Convenente, assim como a execução técnica do projeto. Em projetos onde houver Executora, esta assumirá a responsabilidade pela execução técnica do projeto e a elaboração do relatório técnico da prestação de contas.
- 5.4. Empresas ou entidades parceiras no projeto não necessariamente serão signatárias do convênio a ser firmado com o Banco do Nordeste.

6. PROJETO COOPERATIVO

6.1. Será considerado Projeto Cooperativo e terá 5 (cinco) pontos adicionais para efeito de seleção, conforme QUADRO 1 - Critérios de Julgamento das Propostas, a(s) parceria(s) entre a instituição proponente e:

6.1.1. Empresa privada com fim lucrativo, com efetiva participação financeira desta na realização do projeto ou por meio de contrapartida não financeira, na forma de apoio à execução técnica do Projeto;

6.1.2. Instituição de Ensino Superior, Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia (IFEs), Instituição de Assistência Técnica e Extensão Rural (governamentais ou não governamentais), Instituição de Ciência e Tecnologia, com efetiva contribuição ou participação na execução técnica do projeto.

NOTA 1: A empresa ou instituição partícipe deve assumir compromisso formal, por meio de “Declaração de Disponibilização de Infraestrutura” da Partícipe, conforme modelo disponibilizado em www.bnb.gov.br/fundeci/formularios, identificando qual o seu papel no projeto, seja na disponibilização de estrutura física, recursos humanos, equipamentos e veículos, dentre outras.

7. VALOR E FONTE DOS RECURSOS

7.1. Os recursos para o presente Edital, no total de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), são oriundos do Fundo de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Inovação (FUNDECI), do Banco do Nordeste, e serão concedidos às instituições convenientes em caráter não reembolsável.

7.2. O valor dos recursos solicitados ao Banco do Nordeste, em cada projeto, não poderá ser inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) nem superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

8. CONTRAPARTIDA

8.1. Neste edital será exigida uma contrapartida mínima de 10% (dez por cento) do valor total do projeto. O Banco do Nordeste apoia até 90% do valor do projeto. A seguir, a título de exemplo, uma representação das fontes dos recursos:

Valor Total do Projeto = Valor da contrapartida + Valor aportado pelo Banco.

Ex.: Um projeto cujo valor total é de R\$ 300.000,00, com contrapartida de 10%, o cálculo seria assim:

Valor Total do Projeto (VTP)..... R\$ 300.000,00

Valor da contrapartida..... R\$ 30.000,00

Valor aportado pelo BNB (até 90% do VTP)..... R\$ 270.000,00

8.2. A Contrapartida poderá ser do tipo Financeira e/ou Não Financeira.

8.3. A Contrapartida Financeira implica em aporte de recursos próprios da Convenente, Executora ou de Partícipe, diretamente na conta corrente específica do Convênio, previamente ao desembolso dos recursos do Banco. Na aplicação destes recursos prevalecerão as regras estabelecidas no item 9.1 deste Edital.

8.4. A Contrapartida Financeira terá o caráter de contribuição ao projeto, não gerando direito a reembolso, salvo em situações de interrupção justificada dos trabalhos, nesses casos o saldo remanescente será devolvido proporcionalmente às participações do Banco do Nordeste e demais entidades, após análise da prestação de contas e aprovação da justificativa de interrupção do Projeto.

8.5. Na contrapartida não financeira poderão ser apresentados custos da(s) instituição(ões) participantes relacionados com o projeto, desde que previstos na proposta, sejam de fácil mensuração, possam ser comprovados na prestação de contas e sejam realizados durante a vigência do Convênio. Na aplicação destes recursos, prevalecerão as regras estabelecidas no item 9.2 deste Edital.

9. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. Itens financiáveis com recursos oriundos do Banco do Nordeste e da Contrapartida Financeira:

9.1.1. **Recursos Humanos:** Remuneração da equipe que participará da execução técnica e da gestão financeira do projeto, inclusive de pessoal próprio, já existente e/ou contratados para o projeto (novos empregados), da Convenente e/ou da Executora, incluindo estagiários³ e bolsistas⁴, contemplando salário, despesas com pagamentos de tributos, FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcionais, verbas rescisórias (exceto multa sobre o saldo do FGTS) e demais encargos sociais, amparados por lei, proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao Convênio, e com valores compatíveis com o valor de mercado da região onde o projeto será executado, com limites de **50% (cinquenta por cento)** em relação ao valor apoiado pelo Banco.

9.1.2. **Equipamentos e Material Permanente:** Itens com duração igual ou superior a 02 (dois) anos, como aparelhos, máquinas, equipamentos, mobiliários e equipamentos de informática.

9.1.3. **Material de Consumo:** Material didático, alimento para animais, mudas de plantas, insumos etc.

9.1.4. **Serviços de Terceiros:** Serviços específicos necessários à execução do projeto prestados por pessoa física ou jurídica, tais como: consultoria, treinamento, locação de veículos, hospedagem, alimentação, serviço gráfico etc. O valor total desta rubrica está limitado a **70% (setenta por cento)** do valor total aportado pelo Banco.

9.1.5. **Outras Rubricas:**

- a. Despesas com combustíveis;
- b. Obras civis de adequação de instalações existentes, desde que essenciais à execução do projeto;

³ Os estagiários devem ser estudantes de cursos técnicos ou de graduação reconhecidos pelo MEC, em áreas relacionadas ou afins às atividades contempladas no projeto.

⁴ Os bolsistas devem ser alunos de pós-graduação em programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado de universidades públicas e particulares reconhecidas pelo MEC, em áreas relacionadas ou afins às atividades contempladas no projeto.

- c. Despesas administrativas: aluguel, energia elétrica, água, internet, telefone e contabilidade, proporcionais à demanda do projeto;
- d. Material de expediente.

Nota 1: Despesas administrativas juntamente com material de expediente estão limitados a **10% (dez por cento)** do valor apoiado pelo Banco.

Nota 2: O Banco do Nordeste não estabelecerá nenhum vínculo de natureza trabalhista, de qualquer espécie, em relação a realização dos trabalhos ou atividades constantes nesta subvenção. As relações trabalhistas serão firmadas entre a beneficiária da subvenção e os seus contratados. A inadimplência da beneficiária em obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, dentre outras, não implicará responsabilidade solidária ou subsidiária do Banco do Nordeste.

9.2. Itens enquadráveis como Contrapartida Não Financeira:

- 9.2.1. **Recursos Humanos:** Remuneração da equipe que participará da execução técnica e da gestão financeira do projeto, inclusive de pessoal próprio, já existente e/ou contratados para o projeto (novos empregados), da Convenente e/ou da Executora, incluindo estagiários e bolsistas, contemplando salário, despesas com pagamentos de tributos, FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcionais, verbas rescisórias (exceto multa sobre o saldo do FGTS) e demais encargos sociais, amparados por lei, proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao Convênio, e com valores compatíveis com o valor de mercado da região onde o projeto será executado.
- 9.2.2. **Serviços de Terceiros:** Serviços específicos necessários à execução do projeto prestados por pessoa física ou jurídica, tais como: consultoria, treinamento, locação de veículos, hospedagem, alimentação, serviço gráfico etc.

9.2.3. Outras Rubricas:

- a. Despesas com combustíveis;
- b. Obras civis de adequação de instalações existentes, desde que essenciais à execução do projeto;
- c. Despesas administrativas: aluguel, energia elétrica, água, internet, telefone e contabilidade, proporcionais à demanda do projeto;
- d. Material de expediente.
- e. Remuneração, proporcional ao tempo dedicado ao projeto, de servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, que estiver na condição de membro da equipe técnica do projeto;
- f. Outras despesas necessárias ao projeto.

9.3. Itens não financiáveis com recursos oriundos do Banco do Nordeste:

- 9.3.1. Despesas gerais de manutenção;
- 9.3.2. Taxas de administração, gerência, elaboração de projetos ou similares.
- 9.3.3. Despesas relacionadas à aquisição de participações acionárias de empresas, aquisição de imóveis, pagamentos de juros e amortizações;

- 9.3.4. Pagamento a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- 9.3.5. Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração aos dirigentes das entidades que propõem o projeto;
- 9.3.6. Despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- 9.3.7. Despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- 9.3.8. Despesas realizadas em data anterior ou posterior à vigência do convênio ou contrato.

9.4. Sobre os itens elencados acima, bem como os não discriminados neste Edital, ao Banco do Nordeste se reserva o direito de avaliar, caso a caso, e decidir pela concessão ou não de apoio financeiro.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do projeto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses e, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do Convênio.

11. CADASTRO NO SISTEMA CONVÊNIOS WEB

- 11.1. Os projetos deverão ser apresentados ao Banco do Nordeste exclusivamente via Internet, utilizando o Sistema Convênios Web, localizado no endereço www.bnb.gov.br/conveniosweb.
- 11.2. As entidades participantes do Projeto, no papel de Convenente e Executora (quando houver), devem realizar os seguintes procedimentos:
 - 11.2.1. Efetuar o cadastro da entidade, representante legal e coordenadores do Projeto, conforme orientação descrita no documento “Orientações para Cadastro no Sistema ConvêniosWeb”, disponível na opção “Links Úteis” no endereço www.bnb.gov.br/conveniosweb;
 - 11.2.2. Somente serão validados pelo Banco do Nordeste os cadastros de entidades que atenderem aos requisitos do item 4 - Elegibilidade deste Edital;
 - 11.2.3. Atualizar o cadastro da entidade, caso a mesma já seja cadastrada no Sistema Convênios Web;
 - 11.2.4. Anexar ou atualizar, caso já seja cadastrada no sistema, os seguintes documentos:
 - a. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade;

- b. Documento de constituição da entidade (Ex.: estatuto/regimento do órgão/lei orgânica/registo comercial e último aditivo);
- c. Ata da Eleição vigente, nomeação ou documento similar do representante legal (titular) da entidade;
- d. Documento de Identidade (RG ou CNH), CPF e comprovante de endereço residencial do representante legal (titular) da entidade.

11.3. No caso de empresas e instituições partícipes, realizar os seguintes procedimentos:

11.3.1. Efetuar cadastro da empresa/entidade e do representante legal, conforme instruções contidas no documento “Orientações para Cadastro no Sistema ConvêniosWeb”, disponível na opção “Links Úteis” no endereço www.bnb.gov.br/conveniosweb;

11.3.2. Atualizar o cadastro da empresa/entidade, caso a mesma já seja cadastrada no Sistema ConvêniosWeb;

11.3.3. Anexar ou atualizar, caso já seja cadastrada no sistema, os seguintes documentos:

- a. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Documento de Identidade (RG ou CNH), CPF e comprovante de endereço residencial do representante legal (titular).

12. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Cadastrar o projeto no Sistema ConvêniosWeb, no link “202201 - EDITAL FUNDECI 01/2022 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - Difusão Tecnológica”, conforme instruções do documento “Orientações para Elaboração de Projeto - Desenvolvimento Territorial”, disponível na opção “Links Úteis” no endereço www.bnb.gov.br/conveniosweb.

12.2. Deverão ser anexados os seguintes documentos, conforme instruções do documento “Orientações para Elaboração de Projeto - Desenvolvimento Territorial”, disponível na opção “Links Úteis” no endereço www.bnb.gov.br/conveniosweb:

12.2.1. Declaração acerca da não existência de situação de mora ou de inadimplência (modelo disponível em www.bnb.gov.br/fundeci/formularios);

12.2.2. Declaração de não vínculo com o Banco do Nordeste ou agente político (modelo disponível em www.bnb.gov.br/fundeci/formularios);

12.2.3. Declaração de Isenção de Apoio Financeiro (modelo disponível em www.bnb.gov.br/fundeci/formularios);

12.2.4. Declaração de experiência, fornecida por entidades públicas ou privadas sobre a realização nos últimos 3 (três) anos de atividade compatível com a matéria do objeto proposto, exigível quando a Convenente/Executora for entidade privada sem fins lucrativos (modelo disponível em www.bnb.gov.br/fundeci/formularios);

12.2.5. Declaração de entidade parceira que disponibilizará infraestrutura, equipamento ou pessoal, quando houver. Entidade(s) e/ou empresa(s) que cederá(ão) infraestrutura, equipamento, serviço e/ou pessoal com as respectivas horas

dedicadas ao projeto (modelo disponível em www.bnb.gov.br/fundeci/formularios);

12.2.6. Declaração de aporte da contrapartida financeira, de empresa privada parceira, quando houver, comprometendo-se a depositar o valor, previamente ao aporte do Banco, na conta do projeto, logo após a assinatura do Convênio (modelo disponível em www.bnb.gov.br/fundeci/formularios);

12.2.7. Declaração de alocação do Coordenador Geral, do Coordenador Adjunto e da equipe técnica, confirmando a disponibilização do Coordenador Geral, do Coordenador Adjunto e da equipe técnica para o projeto (modelo disponível em www.bnb.gov.br/fundeci/formularios). Obs.: Dispensável quando os coordenadores forem os representantes legais da entidade;

12.2.8. Currículos profissionais ou cadastrados na Plataforma Lattes do CNPq do Coordenador Geral e do Coordenador Adjunto. Obs.: A qualquer tempo o Banco do Nordeste poderá solicitar documentação comprobatória de informações constantes nos currículos apresentados.

13. ETAPAS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE CADASTRAL

Esta etapa consiste na verificação formal da elegibilidade da entidade, do cadastramento do projeto no sistema e da conformidade cadastral, conforme segue:

13.1.1. Elegibilidade das instituições Convenente e Executora (item 4 do Edital);

13.1.2. Conformidade do cadastramento da entidade e dos coordenadores no Sistema Convênios Web (item 10 do Edital);

13.1.3. Conformidade da documentação: subitem 11.2.4 e item 12.2 do Edital;

13.1.4. Regularidade cadastral da entidade Convenente no CADIN, no SPC/SERASA, no CEPIM e no Banco do Nordeste;

13.1.5. Regularidade cadastral da entidade Executora, quando houver, no CADIN, no CEPIM e no Banco do Nordeste;

13.1.6. Regularidade cadastral do(s) representante(s) legal(is) da Convenente e Executora, quando houver, no CADIN e no Banco do Nordeste.

13.2. SEGUNDA ETAPA - SELEÇÃO DOS PROJETOS

13.2.1. A avaliação dos projetos será feita por uma Comissão formada por técnicos do Banco do Nordeste, que poderá recorrer, se necessário, a especialistas externos aos seus quadros. O resultado será submetido ainda à alçada do Comitê dos Fundos de Desenvolvimento do Banco do Nordeste e à Diretoria Executiva;

13.2.2. Os critérios de seleção e as notas equivalentes estão enunciados no Quadro 1 - Critérios de Julgamento das Propostas, a seguir:

Quadro 1 - Critérios de Julgamento das Propostas

CRITÉRIOS DE ADEQUAÇÃO DOS PROJETOS

O não atendimento a pelo menos um dos critérios abaixo implicará na desclassificação do projeto

Adequação - Proposta de difusão tecnológica

Adequação - Proposta de solução ligada a atividade produtiva do Território (ANEXO II)

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS	PONTOS
1. ESTRUTURA DO PROJETO (C1)	40
1.1. Adequação - grau de compatibilidade da solução proposta com o problema a ser mitigado.	0 a 5
1.2. Coerência - Compatibilidade entre objetivo geral, objetivos específicos, metas e atividades previstas.	0 a 5
1.3. Adequação da metodologia proposta à consecução dos objetivos e metas.	0 a 5
1.4. Compatibilidade do cronograma em relação às metas e atividades.	0 a 5
1.5. Adequação do orçamento para a execução das atividades a serem desenvolvidas.	0 a 10
1.6. Capacidade de gestão do projeto permitida pela estrutura disponível e pelas parcerias institucionais.	0 a 5
1.7. Qualificação e experiência da equipe técnica, notadamente quanto à capacidade de difusão tecnológica.	0 a 5
2. DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL (C2)	40
2.1. Abrangência - elos cadeia produtiva: Insumos, Produção, Beneficiamento e Comercialização.	0 a 5
2.2. Disseminação - potencial de implementação da solução proposta em outros municípios do território e em outros territórios, em função do efeito demonstração da difusão das tecnologias.	0 a 10
2.3. Continuidade - capacidade de utilização da solução proposta de maneira contínua e/ou ininterrupta pelo público-alvo, sem o suporte da entidade proponente, após a sua implementação.	0 a 10
2.4. Exemplaridade - grau de inovação e/ou refinamento, singularidade ou diferenciação da solução proposta.	0 a 10
2.5. Desenvolvimento Comunitário ⁵ : Potencial de agregar valor e gerar benefícios para a comunidade.	0 a 5
3. IMPORTÂNCIA ESTRATÉGICA (C3)	20
3.1. ASG - Contribuição do Projeto para promover a sustentabilidade ambiental, inclusão social, redução das desigualdades sociais e promoção da diversidade.	0 a 15
3.2. Projeto que contemple município(s) localizado(s) no Semiárido. (Conforme relação de municípios constante do ANEXO IV)	0 ou 5
TOTAL (C1+C2+C3)	100
Pontuação Adicional para Projeto Cooperativo	5

⁵ Desenvolvimento Comunitário: o conjunto dos processos e práticas pelos quais uma população une esforços aos dos parceiros locais com o fim de melhorar a sua situação económica, cultural e social e bem assim integrar-se à sociedade.

13.2.3.A Comissão Avaliadora julgará a pertinência dos projetos, de acordo com os Critérios de Adequação, bem como atribuirá nota a cada um dos Critérios de Avaliação dos Projetos, dispostos no Quadro 1 - Critérios de Julgamento das Propostas, acima. A nota do projeto de cada avaliador será a somatória das notas dos critérios, mais 5 pontos adicionais, no caso de Projeto Cooperativo. A nota final do projeto será a média aritmética das notas dos avaliadores;

13.2.4.Caso haja desistência da empresa/instituição participe no projeto, a entidade proponente perderá a pontuação no quesito “Pontuação Adicional para Projeto Cooperativo”, disposto no Quadro 1 - Critérios de Julgamento das Propostas, acima, sendo o projeto reclassificado, respeitando-se a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos neste Edital;

13.2.5.Serão considerados classificáveis os projetos que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos, em ordem decrescente de notas;

13.2.6.Visando uma melhor distribuição dos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital, o Banco do Nordeste selecionará pelo menos 1 (um) projeto de cada estado (UF) de sua área básica de atuação, o que obtiver a maior pontuação dentre os projetos de seu respectivo estado (UF), desde que atendam ao critério de nota mínima de 70 (setenta) pontos;

13.2.7.Após selecionados os projetos que atenderem ao critério do subitem 13.2.6, os demais projetos obedecerão à classificação por ordem decrescente de notas, independentemente do Estado, conforme disposto no subitem 13.2.5, até que seja atingido o limite de recursos deste Edital (item 7);

13.2.8.Os demais projetos que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) comporão um banco de projetos classificáveis e serão chamados, desde que haja saldo remanescente dos recursos previstos neste Edital, seguindo os mesmos critérios do subitem (13.2.7);

13.2.9.Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota total inferior a 70 (setenta) pontos.

14. RESULTADO

14.1. As propostas classificadas na Primeira Etapa - Análise Cadastral terão seus nomes divulgados no portal do Banco do Nordeste na internet, no endereço www.bnb.gov.br/fundeci/editais, conforme disposto no Quadro 2 - Prazos do Edital, constante no item 22 deste Edital.

14.2. O resultado da Segunda Etapa - Seleção das Propostas será divulgado no portal do Banco do Nordeste na internet, no endereço www.bnb.gov.br/fundeci/editais, conforme disposto no Quadro 2 - Prazos do Edital, constante no item 22 deste Edital.

14.3. A divulgação do resultado da Segunda Etapa - Seleção das Propostas apresentará os projetos classificados e classificáveis, com os seguintes dados:

14.3.1.Unidade da Federação;

14.3.2.Nome do Projeto;

- 14.3.3. Nome do Convenente;
- 14.3.4. Nome do Executor (quando houver);
- 14.3.5. Nota Final.

14.4. O anúncio do resultado final da Segunda Etapa - Seleção das Propostas não assegurará automaticamente a concessão dos recursos, que só ocorrerá após conclusão Etapa ‘Análise dos Projetos’, que consiste na aprovação definitiva de cada projeto.

15. RECURSO

- 15.1. Após a divulgação do resultado preliminar da Primeira Etapa - Análise Cadastral e da Segunda Etapa - Seleção das Propostas, eventual recurso poderá ser apresentado ao Banco do Nordeste, em correspondência assinada pelo representante legal da entidade, digitalizada, e encaminhada ao correio eletrônico relacionamento@bnb.gov.br, com assunto “RECURSO - NOME DO PROJETO”. O prazo para encaminhamento do recurso é de até 7 (sete) dias corridos a contar do dia seguinte à data de divulgação do resultado parcial de cada etapa no portal do Banco do Nordeste.
- 15.2. O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60, da Lei nº 9.784/1999. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

16. ANÁLISE DOS PROJETOS

- 16.1. Após a divulgação do resultado final da Segunda Etapa - Seleção das Propostas, será iniciado o processo de análise dos projetos classificados, pela equipe do Banco do Nordeste, considerando aspectos técnicos, orçamentários e documentais. Em decorrência, poderão ser solicitadas às proponentes ajustes e informações adicionais de caráter técnico e/ou financeiro, a fim de permitir a apreciação conclusiva dos projetos. Nesta etapa, o não atendimento a requisitos técnicos, orçamentários ou documentais poderá resultar em reaprovação do projeto.
- 16.2. As instituições serão orientadas a anexar no Sistema de Gerenciamento de Convênios (www.bnb.gov.br/conveniosweb) os seguintes documentos:
 - 16.2.1. Cotação prévia de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores, para itens do orçamento do projeto com valor acima de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Caso os itens a serem adquiridos se refiram a parcelas de uma mesma obra, serviço ou ainda, a obras, serviços e compras de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, assim como parcelas de uma compra que possa ser realizada de uma só vez, estes deverão ser cotados em conjunto;
 - 16.2.2. Para valores iguais ou menores ao estabelecido no subitem 16.2.1, o Banco do Nordeste se reserva o direito de solicitar cotação prévia de preços, nas situações estabelecidas, a seu exclusivo critério;
 - 16.2.3. Licenças ambientais, caso o projeto envolva obras, instalações ou serviços que as exijam, de acordo com a legislação vigente, em especial a lei Federal nº 6938, de 31/08/81 e atualizações posteriores;

16.2.4. Planta projetada por engenheiro, arquiteto ou agrônomo com autorização do respectivo Conselho (Anotação de Responsabilidade Técnica - ART), nos casos de obras civis de adequações de instalações existentes;

16.2.5. Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB, conforme Instrução Normativa CTNBio nº 1, publicada no D.O.U. de 06.09.96, Seção I, pág. 17.694, para a realização de pesquisas e experimentações que envolvam organismo(s) geneticamente(s) modificado(s), se for o caso.

17. FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

17.1. Para a formalização do Convênio a(s) entidade(s) Convenente e Executora deve(m) encontrar-se em situação de regularidade cadastral bem como de regularidade fiscal e trabalhista, comprovada pela emissão das seguintes Certidões:

17.1.1. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecidos pela Secretaria da Receita Federal - SRF e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

17.1.2. Certidão de regularidade expedida pelos órgãos estaduais;

17.1.3. Certidão de regularidade expedida pelos órgãos municipais e/ou distrital;

17.1.4. Certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, caso empregador ou equiparado, na forma do art. 2º, caput e § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho ou, caso o beneficiário não possua empregados, declaração, sob as penas da lei, desta condição;

17.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

17.2. O Banco se reserva ao direito de, durante as etapas de Análise dos Projetos e Formalização dos Convênios, ou a qualquer tempo, realizar visitas técnicas, objetivando confirmar as informações prestadas pela proponente, sobretudo quanto a infraestrutura física e equipe que executará o projeto, bem como outras informações relevantes sobre a proposta e a entidade responsável. Caso seja constatado que as informações prestadas não correspondem à realidade ou ainda haja a constatação de outro fato impeditivo à formalização, será revogada a aprovação da proposta.

17.3. O presente Edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de divulgação do resultado final da Segunda Etapa - Seleção das Propostas na internet, prazo no qual os convênios deverão ser formalizados.

17.4. Os convênios serão publicados no Diário Oficial da União (D.O.U.).

18. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E FINANCEIRO DO CONVÊNIO

18.1. As entidades Convenente e Executora, se houver, permitirão aos empregados do Banco do Nordeste, ou empresas de consultoria contratadas para este fim, durante as etapas de aprovação e execução do projeto, o acesso a quaisquer informações pertinentes, bem

como visitas *in loco*, para averiguação da estrutura de realização do projeto, do cumprimento das etapas planejadas e verificação da aplicação dos recursos.

- 18.2. Durante a etapa de execução do projeto, deverão ser enviados ao Banco do Nordeste a prestação de contas dos recursos desembolsados (relatórios técnico e financeiro) parcial (is), quando houver, e final, segundo a forma e os modelos definidos pelo Banco.
- 18.3. No caso de projetos com mais de 1 (uma) parcela de desembolso, as liberações das parcelas seguintes estarão condicionadas à comprovação da aplicação de, no mínimo, 80% da parcela anterior, com a aprovação da prestação de contas e do relatório técnico parciais pelo Banco. No final do projeto, a entidade deverá apresentar o relatório técnico e prestação de contas finais em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Convênio.

19. DIREITOS DE PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Toda publicação científica, material educativo e de divulgação de eventos ou produto apoiado com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio do Banco do Nordeste, ao serem divulgados em congressos, seminários, artigos de revistas de caráter científico ou qualquer outro meio de divulgação.

20. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTE EDITAL

O Banco do Nordeste se reserva no direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular este Edital, por motivo superveniente, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 21.1. O disposto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 aplica-se aos Convênios, no que se refere à responsabilização civil decorrente de atos lesivos contra a administração pública.
- 21.2. O Banco do Nordeste não assume qualquer responsabilidade por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão nos servidores do Banco do Nordeste, provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo. É recomendado aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.
- 21.3. Projetos amparados em informações e documentos inconsistentes serão reprovados.
- 21.4. As solicitações fora do prazo ou em forma diversa do estabelecido neste edital serão automaticamente indeferidas.
- 21.5. Todo material didático, como apostilas, cartilhas e vídeos, elaborados com o financiamento do convênio, vão compor um arquivo disponível para replicação de forma gratuita.

21.6. Casos omissos e situações não previstas neste edital serão tratados pelo Banco do Nordeste, a seu exclusivo critério.

21.7. A proposta poderá ser desclassificada/reprovada, a qualquer momento, a exclusivo critério do Banco do Nordeste, caso seja identificado descumprimento das condições previstas neste edital.

22. PRAZOS DO EDITAL

Para este Edital ficam estabelecidos os prazos dispostos no Quadro 2 - Prazos do Edital abaixo:

Quadro 2 - Prazos do Edital

FASES	PRAZOS
Publicação do Edital	19/07/2022
Cadastro de entidades e dos respectivos representantes no Sistema Convênios Web	19/07/2022 a 05/09/2022
Cadastro e envio dos Projetos	19/07/2022 a 09/09/2022
Divulgação do resultado parcial da Primeira Etapa - Análise Cadastral	22/09/2022
Período de apresentação de recursos - Primeira Etapa	23/09/2022 a 29/09/2022
Divulgação do resultado final da Primeira Etapa - Análise Cadastral	06/10/2022
Divulgação do resultado parcial da Segunda Etapa - Seleção das Propostas	24/11/2022
Período de apresentação de recursos - Segunda Etapa	25/11/2022 a 01/12/2022
Divulgação do resultado final da Segunda Etapa - Seleção das Propostas	29/12/2022
Análise e Formalização dos Projetos	30/12/2022 a 30/12/2023

23. CONTATOS

Banco do Nordeste do Brasil S/A

Ambiente de Programas Especiais e de Fundos de Pesquisa

Endereço: Av. Dr. Silas Munguba, 5.700, Bloco A2-Térreo, Passaré

Fortaleza/CE, CEP 60.743-902

SAC Banco do Nordeste: 0800-728-3030 - relacionamento@bnb.gov.br

**ANEXO I - MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E DE MINAS GERAIS PERTENCENTES À
ÁREA BÁSICA DE ATUAÇÃO DO BANCO DO NORDESTE**

UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO
ES	Água Doce do Norte	MG	Chapada Gaúcha	MG	Jequitáí	MG	Riachinho
ES	Águia Branca	MG	Claro dos Poções	MG	Jequitinhonha	MG	Riacho dos Machados
ES	Alto Rio Novo	MG	Coluna	MG	Joaíma	MG	Rio do Prado
ES	Aracruz	MG	Comercinho	MG	Jordânia	MG	Rio Pardo de Minas
ES	Baixo Guandu	MG	Cônego Marinho	MG	José Gonçalves de Minas	MG	Rio Vermelho
ES	Barra de São Francisco	MG	Conselheiro Pena	MG	José Raydan	MG	Rubelita
ES	Boa Esperança	MG	Coração de Jesus	MG	Josenópolis	MG	Rubim
ES	Colatina	MG	Coroaci	MG	Juramento	MG	Sabinópolis
ES	Conceição da Barra	MG	Coronel Murta	MG	Juvenília	MG	Salinas
ES	Ecoporanga	MG	Couto de Magalhães de Minas	MG	Ladainha	MG	Salto da Divisa
ES	Governador Lindenberg	MG	Crisólita	MG	Lagoa dos Patos	MG	Santa Bárbara do Leste
ES	Itaguaçu	MG	Cristália	MG	Lassance	MG	Santa Cruz de Salinas
ES	Itarana	MG	Cuparaque	MG	Leme do Prado	MG	Santa Efigênia de Minas
ES	Jaguaré	MG	Curral de Dentro	MG	Lontra	MG	Santa Fé de Minas
ES	Linhares	MG	Datas	MG	Luislândia	MG	Santa Helena de Minas
ES	Mantenópolis	MG	Diamantina	MG	Machacalis	MG	Santa Maria do Salto
ES	Marilândia	MG	Divino das Laranjeiras	MG	Malacacheta	MG	Santa Maria do Suaçuí
ES	Montanha	MG	Divinolândia de Minas	MG	Mamonas	MG	Santa Rita de Minas
ES	Mucurici	MG	Divisa Alegre	MG	Manga	MG	Santa Rita do Itueto
ES	Nova Venécia	MG	Divisópolis	MG	Mantena	MG	Santo Antônio do Itambé
ES	Pancas	MG	Dom Bosco	MG	Marilac	MG	Santo Antônio do Jacinto
ES	Pedro Canário	MG	Dores de Guanhães	MG	Mata Verde	MG	Santo Antônio do Retiro
ES	Pinheiros	MG	Engenheiro Caldas	MG	Materlândia	MG	São Domingos das Dores
ES	Ponto Belo	MG	Engenheiro Navarro	MG	Mathias Lobato	MG	São Félix de Minas
ES	Rio Bananal	MG	Espinosa	MG	Matias Cardoso	MG	São Francisco
ES	São Domingos do Norte	MG	Felício dos Santos	MG	Mato Verde	MG	São Geraldo da Piedade
ES	São Gabriel da Palha	MG	Felisburgo	MG	Medina	MG	São Geraldo do Baixio
ES	São Mateus	MG	Fernandes Tourinho	MG	Mendes Pimentel	MG	São Gonçalo do Rio Preto
ES	Sooretama	MG	Formoso	MG	Minas Novas	MG	São João da Lagoa
ES	Vila Pavão	MG	Francisco Badaró	MG	Mirabela	MG	São João da Ponte
ES	Vila Valério	MG	Francisco Dumont	MG	Miravânia	MG	São João das Missões
MG	Açucena	MG	Francisco Sá	MG	Montalvânia	MG	São João do Manteninha
MG	Água Boa	MG	Franciscópolis	MG	Monte Azul	MG	São João do Pacuí
MG	Águas Formosas	MG	Frei Gaspar	MG	Monte Formoso	MG	São João do Paraíso
MG	Águas Vermelhas	MG	Frei Inocêncio	MG	Montes Claros	MG	São João Evangelista
MG	Aimorés	MG	Frei Lagonegro	MG	Montezuma	MG	São José da Safira
MG	Almenara	MG	Fronteira dos Vales	MG	Mutum	MG	São José do Divino
MG	Alpercata	MG	Fruta de Leite	MG	Nacip Raydan	MG	São José do Jacuri
MG	Alvarenga	MG	Galiléia	MG	Nanuque	MG	São Pedro do Suaçuí
MG	Angelândia	MG	Gameleiras	MG	Naque	MG	São Romão
MG	Araçuaí	MG	Glaucilândia	MG	Natalândia	MG	São Sebastião do Anta
MG	Aricanduva	MG	Goiabeira	MG	Ninheira	MG	São Sebastião do Maranhão

UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO
MG	Arinos	MG	Gonzaga	MG	Nova Belém	MG	Sardoá
MG	Ataléia	MG	Governador Valadares	MG	Nova Módica	MG	Senador Modestino Gonçalves
MG	Bandeira	MG	Grão Mogol	MG	Nova Porteirinha	MG	Senhora do Porto
MG	Berilo	MG	Guanhães	MG	Novo Cruzeiro	MG	Serra Azul de Minas
MG	Berizal	MG	Guaraciama	MG	Novo Oriente de Minas	MG	Serra dos Aimorés
MG	Bertópolis	MG	Ibiaí	MG	Novorizonte	MG	Serranópolis de Minas
MG	Bocaiúva	MG	Ibiracatu	MG	Olhos-d'Água	MG	Serro
MG	Bonfinópolis de Minas	MG	Icaraí de Minas	MG	Ouro Verde de Minas	MG	Setubinha
MG	Bonito de Minas	MG	Imbé de Minas	MG	Padre Carvalho	MG	Sobrália
MG	Botumirim	MG	Indaiabira	MG	Padre Paraíso	MG	Taioabeiras
MG	Brasília de Minas	MG	Inhapim	MG	Pai Pedro	MG	Taparuba
MG	Braúnas	MG	Itabirinha	MG	Palmópolis	MG	Tarumirim
MG	Buritizeiro	MG	Itacambira	MG	Patis	MG	Teófilo Otoni
MG	Cachoeira de Pajeú	MG	Itacarambi	MG	Paulistas	MG	Tumiritinga
MG	Campanário	MG	Itaipé	MG	Pavão	MG	Turmalina
MG	Campo Azul	MG	Itamarandiba	MG	Peçanha	MG	Ubaí
MG	Cantagalo	MG	Itambacuri	MG	Pedra Azul	MG	Ubaporanga
MG	Capelinha	MG	Itanhomí	MG	Pedras de Maria da Cruz	MG	Umburatiba
MG	Capitão Andrade	MG	Itaobim	MG	Periquito	MG	Uruana de Minas
MG	Capitão Enéas	MG	Itinga	MG	Pescador	MG	Urucuia
MG	Caraí	MG	Itueta	MG	Piedade de Caratinga	MG	Vargem Grande do Rio Pardo
MG	Carbonita	MG	Jacinto	MG	Pintópolis	MG	Várzea da Palma
MG	Carlos Chagas	MG	Jaíba	MG	Pirapora	MG	Varzelândia
MG	Carmésia	MG	Jampruca	MG	Ponto Chique	MG	Verdelândia
MG	Catuji	MG	Janaúba	MG	Ponto dos Volantes	MG	Veredinha
MG	Catuti	MG	Januária	MG	Porteirinha	MG	Virgem da Lapa
MG	Central de Minas	MG	Japonvar	MG	Poté	MG	Virginópolis
MG	Chapada do Norte	MG	Jenipapo de Minas	MG	Resplendor	MG	Virgolândia

ANEXO II - TERRITÓRIOS, MUNICÍPIOS E ATIVIDADES ECONÔMICAS
1. Plano AGRONORDESTE do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA)

AGRONORDESTE			
UF	Território	Municípios do Território	Atividade(s) Econômica(s)
AL	Batalha	Batalha, Belo Monte, Jacaré dos Homens, Jaramataia, Major Isidoro, Monteirópolis, Olho D'Água das Flores, Olivença.	Apicultura e Bovinocultura Leiteira
	Feira de Santana	Água Fria, Araci, Candeal, Capela do Alto Alegre, Conceição da Feira, Conceição do Coité, Coração de Maria, Euclides da Cunha, Feira de Santana, Ipirá, Irará, Lamarão, Nova Fátima, Pé de Serra, Queimadas, Quijingue, Retirolândia, Riachão do Jacuípe, Santa Bárbara, Santaluz, Santanópolis, Santo Estêvão, São Domingos, Serra Preta, Serrinha, Tanquinho, Tucano, Valente	Bovinocultura Leiteira e Ovinocaprinocultura
BA	Irecê	América Dourada, Barra do Mendes, Barro Alto, Cafarnaum, Canarana, Central, Gentio do Ouro, Ibipeba, Ibititá, Ipupiara, Iraquara, Irecê, Itaguaçu da Bahia, João Dourado, Jussara, Lapão, Morro do Chapéu, Mulungu do Morro, Presidente Dutra, São Gabriel, Souto Soares, Uibaí, Xique-Xique	Olericultura e Ovinocaprinocultura
	Jacobina	Andorinha, Antônio Gonçalves, Baixa Grande, Caém, Caldeirão Grande, Campo Formoso, Cansanção, Capim Grosso, Filadélfia, Itiúba, Jacobina, Jaguarari, Macajuba, Mairi, Miguel Calmon, Mirangaba, Mundo Novo, Ourolândia, Pindobaçu, Piritiba, Ponto Novo, Saúde, Senhor do Bonfim, Serrolândia, Tapiramatá, Umburanas, Várzea da Roça, Várzea do Poço, Várzea Nova	Bovinocultura Leiteira e Ovinocaprinocultura
	Sertões de Crateús e Inhamuns	Aiuaba, Ararendá, Arneiroz, Catarina, Crateús, Independência, Ipaporanga, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Parambu, Quiterianópolis, Saboeiro, Tamboril, Tauá.	Apicultura e Ovinocaprinocultura
CE	Vale do Jaguaribe e Quixeramobim	Alto Santo, Banabuiú, Ererê, Ibicutinga, Iracema, Jaguaretama, Jaguaribara, Jaguaribe, Jaguaruana, Limoeiro do Norte, Milhã, Morada Nova, Palhano, Pereiro, Potiretama,	Bovinocultura Leiteira, Carcinicultura e Fruticultura Irrigada

		Quixadá, Quixeramobim, Quixeré, Russas, São João do Jaguaribe, Solonópole, Tabuleiro do Norte	
ES	Meio-Norte Capixaba	Boa Esperança, Conceição da Barra, Governador Lindenberg, Jaguaré, Linhares, Montanha, Nova Venécia, Pancas, Pedro Canário, Pinheiros, Rio Bananal, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, São Mateus, Sooretama, Vila Valério	Café, pimenta-do-reino e pimenta-vermelha
MA	Médio Mearim	Bacabal, Bernardo do Mearin, Bom Lugar, Esperantinópolis, Igarapé Grande, Lago do Junco, Lago dos Rodrigues, Lago Verde, Lima Campos, Olho d'Água das Cunhás, Pedreiras, Pio XII, Poção de Pedras, Santo Antonio dos Lopes, São Luiz Gonzaga do Maranhão, São Mateus do Maranhão, São Raimundo do Doca Bezerra, São Roberto, Satubinha, Trizidela do Vale	Bovinocultura de Corte e Leiteira, Piscicultura e Fruticultura
MG	Januária	Bonito de Minas, Chapada Gaúcha, Cônego Marinho, Icaraí de Minas, Itacarambi, Jaíba, Januária, Juvenília, Manga, Matias Cardoso, Miravânia, Montalvânia, Pedras de Maria da Cruz, Pintópolis, São Francisco, São João das Missões, Urucuia.	Bovinocultura Leiteira e Fruticultura Irrigada
MG	Salinas	Águas Vermelhas, Berizal, Curral de Dentro, Divisa Alegre, Fruta de Leite, Indaiabira, Montezuma, Ninheira, Novorizonte, Rio Pardo de Minas, Rubelita, Salinas, Santa Cruz de Salinas, Santo Antônio do Retiro, São João do Paraíso, Taiobeiras, Vargem Grande do Rio Pardo.	Bovinocultura Leiteira, Cachaça e Fruticultura Irrigada
PB	Cariri Paraibano	Alcantil, Amparo, Assunção, Barra de Santana, Barra de São Miguel, Boqueirão, Cabaceiras, Camalaú, Caraúbas, Caturité, Congo, Coxixola, Gurjão, Livramento, Monteiro, Ouro Velho, Parari, Prata, Riacho de Santo Antônio, Santo André, São Domingos do Cariri, São João do Cariri, Livramento, São João do Tigre, São José dos Cordeiros, São Sebastião do Umbuzeiro, Serra Branca, Sumé, Taperoá, Zabelê	Ovinocaprinocultura
PE	Sertão de Araripe	Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade	Apicultura, Mandioca e Ovinocaprinocultura
	Sertão do Moxotó	Alagoinha, Arcos, Arcos, Betânia,	Ovinocaprinocultura

		Custódia, Iguaçacy, Pesqueira, Poção, São José do Egito, Sertânia, Tuparetama	
PI	Alto Médio Canindé	Acauã, Bela Vista do Piauí, Belém do Piauí, Betânia do Piauí, Caldeirão Grande do Piauí, Campinas do Piauí, Campo Alegre do Fidalgo, Campo Grande do Piauí, Capitão Gervásio Oliveira, Caridade do Piauí, Conceição do Canindé, Curral Novo do Piauí, Floresta do Piauí, Francisco Macedo, Fronteiras, Isaías Coelho, Itainópolis, Jacobina do Piauí, Jaicós, João Costa, Lagoa do Barro do Piauí, Marcolândia, Massapê do Piauí, Nova Santa Rita, Padre Marcos, Paes Landim, Patos do Piauí, Paulistana, Pedro Laurentino, Queimada Nova, Ribeira do Piauí, Santo Inácio do Piauí, São Francisco de Assis do Piauí, São João do Piauí, Simões, Simplício Mendes, Socorro do Piauí, Vera Mendes, Vila Nova do Piauí	Apicultura, Caju e Ovinocaprinocultura
RN	Vale do Açu	Açu, Alto do Rodrigues, Carnaubais, Ipanguaçu, Itajá, Jucurutu, Macau, Pendências, Porto do Mangue, São Rafael	Bovinocultura Leiteira e Fruticultura Irrigada
SE	Sergipana do Sertão de São Francisco	Canindé de São Francisco, Feira Nova, Gararu, Gracho Cardoso, Itabi, Monte Alegre de Sergipe, Nossa Senhora da Glória, Poço Redondo, Porto da Folha.	Apicultura e Bovinocultura Leiteira

2. Programa de Desenvolvimento Territorial do BNB - PRODETER:

PRODETER			
UF	Território	Municípios do Território	Atividade(s) Econômica(s)
AL	Agreste Alagoano - Arapiraca	Arapiraca, Feira Grande e Limoeiro de Anadia	Mandiocultura
	Agreste Alagoano - Palmeira dos Índios	Igaci, Minador do Negrão e Palmeira dos Índios	Bovinocultura de leite
	Alto Sertão Alagoano	Canapi, Delmiro Gouveia, Inhapi, Mata Grande e Piranhas	Bovinocultura de leite
	Bacia Leiteira Alagoana	Batalha, Belo Monte, Jacaré dos Homens, Jaramataia e Major Isidoro	Bovinocultura de leite
	Baixo São Francisco	Igreja Nova, Penedo, Piaçabuçu e São Sebastião.	Bovinocultura de leite
	Grande Maceió	Maceió, Marechal Deodoro e Barra de São Miguel	Turismo
	Leste Alagoano	Branquinha, Santana do Mundaú e União dos	Fruticultura (banana)

	Palmares	
Litoral Norte	Japaratinga, Maragogi, Passo de Camaragibe, Porto de Pedras e São Miguel dos Milagres	Turismo
Médio Sertão Alagoano	Santana do Ipanema, Poço das Trincheiras e Maravilha.	Bovinocultura de leite
BA	Bacia do Jacuípe	Capela do Alto Alegre, Ipirá, Pé de Serra, Pintadas e Várzea da Roça
	Bacia do Rio Grande	Angical, Baianópolis, Barreiras, Catolândia, Cotelândia e Wanderley
	Baixo Sul	Camamu, Ituberá, Nilo Peçanha, Piraí do Norte, Presidente Tancredo Neves, Taperoá e Valença
	Chapada Diamantina	Andaraí, Boninal, Bonito, Ibitiara, Iraquara, Lençóis, Morro do Chapéu, Novo Horizonte, Palmeiras, Piatã, Seabra, Souto Soares, Utinga e Wagner
	Costa do Descobrimento	Eunápolis, Guaratinga, Itabela, Itagimirim e Porto Seguro
	Extremo Sul	Alcobaça, Caravelas, Ibirapuã, Itamaraju, Itanhém, Jucuruçu, Medeiros Neto, Prado e Teixeira de Freitas
	Extremo Sul	Alcobaça, Ibirapuã, Itamaraju, Itanhém, Medeiros Neto e Teixeira de Freitas
	Irecê	América Dourada, Barra do Mendes, Barro Alto, Canarana, Central, Jussara, Ibipeba, Ibititá, Irecê, João Dourado, Lapão, Presidente Dutra, São Gabriel, Uibaí, Xique-Xique
	Itaparica BA/PE	Glória, Jeremoabo, Paulo Afonso e Santa Brígida
	Litoral Norte e Sertão Agreste	Acajutiba, Alagoinhas, Catu, Conde, Entre Rios, Inhambupe, Itapicuru, Jandaíra e Rio Real
	Litoral Sul	Camacan, Itaju do Colônia, Jussari e Pau Brasil
	Litoral Sul	Almadina, Coaraci, Floresta Azul, Itabuna, Maraú e Uruçuca
	Médio Rio das Contas	Ipiaú, Jequié e Jitaúna
	Médio Sudoeste Baiano	Encruzilhada, Itarantim e Nova Canaã
	Metropolitano de Salvador	Camaçari, Lauro de Freitas e Mata de São João
	Metropolitano de Salvador	Lauro de Freitas e Simões Filho
	Piemonte da Diamantina	Jacobina, Miguel Calmon, Mirangaba, Serrolândia e Várzea Nova
	Piemonte do Paraguaçu	Boa Vista do Tupim, Iaçu, Itaberaba, Macajuba, Mundo Novo, Ruy Barbosa e Tapiramutá
	Piemonte Norte do Itapicuru	Antônio Gonçalves, Caldeirão Grande, Campo Formoso, Filadélfia, Pindobaçu, Ponto Novo e Senhor do Bonfim
	Portal do Sertão	Água Fria, Antônio Cardoso, Feira de Santana, Irará, Santa Bárbara, Santanópolis e São

	Gonçalo dos Campos.	
Recôncavo	Cruz das Almas, Governador Mangabeira, Maragogipe, Muniz Ferreira, Muritiba, Nazaré, Santo Antonio de Jesus, São Felipe e Sapeacu	Mandiocultura
Semiárido Nordeste	Euclides da Cunha e Ribeira do Pombal	Bovinocultura de leite
Semiárido Nordeste	Antas, Cícero Dantas, Heliópolis e Sítio do Quinto	Bovinocultura de leite
Sertão do São Francisco	Canudos, Curaçá, Juazeiro e Uauá	Ovinocaprinocultura
Sertão do São Francisco	Casa Nova, Juazeiro, Pilão Arcado e Remanso	Ovinocaprinocultura
Sertão Produtivo	Caetité, Candiba, Guanambi, Iuiu, Palmas de Monte Alto, Pindai e Urandi	Bovinocultura de leite
Sisal	Conceição do Coité, Retirolândia, Santaluz, São Domingos, Valente	Sisal
Sudoeste Baiano	Aracatu, Cândido Sales, Condeúba, Mirante e Poções	Bovinocultura de leite
CE	Baixo Jaguaribe	Palhano e Russas
	Baixo Jaguaribe	Russas
	Cariri Oeste - Campos Sales	Araripe, Campos Sales e Salitre
	Centro Sul Cearense	Cariús, Cedro, Iguatu, Jucás, Orós e Quixelô
	Centro Sul Cearense	Aurora, Baixio, Granjeiro, Ipaumirim, Lavras da Mangabeira, Umari e Várzea Alegre
	Centro Sul Cearense	Icó e Saboeiro
	Centro Sul Cearense	Cedro, Iguatu, Jucás e Quixelô
	Centro Sul Cearense	Acopiara, Catarina, Icó e Cedro
	Litoral Leste	Aracati, Beberibe, Cascavel e Fortim
	Litoral Oeste - Acaraú	Acaraú, Bela Cruz, Cruz, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco e Morrinhos
	Maciço de Baturité	Baturité, Capistrano, Mulungu e Redenção
	Médio e Baixo Jaguaribe - Limoeiro do Norte	Alto Santo, Ererê, Iracema, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Potiretama e São João do Jaguaribe
	Médio e Baixo Jaguaribe - Limoeiro do Norte	Alto Santo e Potiretama
	Médio Jaguaribe	Jaguaribe, Jaguaribara, Jaguaretama e Solonópole
	Médio Jaguaribe	Jaguaretama
	Médio Jaguaribe	Jaguaribe e Solonópole
	Médio Jaguaribe	Jaguaribara
	Metropolitana de Fortaleza	Guaiúba e Pacatuba
	Metropolitana de Fortaleza	Caucaia, São Gonçalo do Amarante e Paracuru
	Metropolitana de Fortaleza	Maranguape
	Mirantes da Ibiapaba	Carnaubal, Croatá, Guaraciaba do Norte, Ibiapina, Ipu, Ipueiras, São Benedito, Tianguá, Ubajara, Viçosa do Ceará
	Polo Sobral	Groáras, Irauçuba, Massapê, Miraíma, Santana do Acaraú e Sobral

Região Norte - Sobral	Reriutaba, Santana do Acaraú e Sobral	Ovinocaprinocultura	
Sertões de Boa Viagem	Boa Viagem, Madalena, Monsenhor Tabosa	Bovinocultura de leite	
Sertões de Boa Viagem	Boa Viagem e Monsenhor Tabosa	Ovinocaprinocultura de corte	
Sertões de Boa Viagem	Boa Viagem, Madalena, Monsenhor Tabosa e Pedra Branca	Apicultura	
Sertões de Canindé	Apuiarés, Canindé, Itatira e General Sampaio	Bovinocultura de leite	
Sertões de Crateús	Crateús, Independência, Ipaporanga e Novo Oriente	Apicultura	
Sertões de Crateús	Crateús, Independência, Ipaporanga e Novo Oriente	Ovinocaprinocultura de corte	
Sertões de Mombaça	Dep. Irapuan Pinheiro, Milhã, Mombaça, Piquet Carneiro e Senador Pompeu	Bovinocultura de leite	
Sertões de Nova Russas	Ararendá, Ipueiras, Nova Russas, São Benedito e Tamboril	Apicultura	
Sertões de Nova Russas	Ararendá, Ipueiras, Nova Russas e Tamboril	Ovinocaprinocultura de corte	
Sertões de Quixadá	Banabuiú, Ibaretama, Ibicuitinga e Quixadá	Bovinocultura de leite	
Sertões de Quixeramobim	Quixeramobim	Bovinocultura de leite	
Sertões de Santa Quitéria	Catunda, Hidrolândia e Santa Quitéria	Apicultura	
Sertões de Santa Quitéria	Catunda, Hidrolândia e Santa Quitéria	Bovinocultura de leite	
Sertões de Santa Quitéria	Catunda, Hidrolândia e Santa Quitéria	Ovinocaprinocultura de corte	
Sertões de Tauá	Arneiroz, Aiuba, Parambú, Quiterianópolis e Tauá	Ovinocaprinocultura de corte	
Sertões de Tauá	Arneiroz, Parambú, Quiterianópolis e Tauá	Apicultura	
Sul Cariri Cearense	Assaré e Farias Brito	Ovinocaprinocultura	
Sul Cariri Cearense	Barro, Brejo Santo, Mauriti, Milagres, Penaforte e Porteiras	Bovinocultura de leite	
Vales do Curu e Aracatiaçu	Amontada, Itapipoca, Miraima, Paraipaba, Pentecoste e Trairi	Ovinocaprinocultura	
ES	Juparaná	Linhares e Rio Bananal	Cacaicultura
	Norte do Espírito Santo	Água Doce do Norte, Barra de São Francisco, Boa Esperança, Ecoporanga, Montanha, Nova Venécia, Pinheiros, Ponto Belo e São Mateus	Agroecologia
	Terras do Rio Doce	Águia Branca, Pancas e São Domingos do Norte	Cafeicultura
MA	Alto Turi e Gurupi	Centro Novo do Maranhão, Governador Nunes Freire, Maracaçumé, Maranhãozinho, Presidente Médici e Santa Luzia do Paruá	Apicultura
	Centro Sul Maranhense	Barra do Corda, Jenipapo dos Vieiras, São Raimundo do Doca Bezerra e São Roberto	Bovinocultura de Corte
	Cerrado Amazônico	Açailândia, Cidelândia, São Francisco do Brejão, São Pedro da Água Branca e Vila Nova dos Martírios	Bovinocultura de leite
	Cocais	Caxias, Codó, Coroatá e Timbiras	Avicultura
	Médio Mearim	Bernardo Mearim, Igarapé Grande, Lima Campos e Poção de Pedra	Bovinocultura de leite
	Norte Maranhense	Cachoeira Grande, Icatu, Paço do Lumiar, Presidente Juscelino, Raposa, São José de Ribamar e São Luís	Horticultura/Agroecologia e Mandiocultura

Região Tocantina	Governador Edison Lobão, Imperatriz, João Lisboa e Ribamar Fiquene	Horticultura	
Sertão Maranhense	Buriti Bravo, Colinas, Fortuna e Tuntum	Apicultura	
Sul Maranhense	Balsas, Fortaleza dos Nogueiras, Riachão e São Raimundo das Mangabeiras	Ovinocaprinocultura	
Vale do Itapecuru e Baixo Parnaíba	Nina Rodrigues, Presidente Vargas e Vargem Grande	Mandiocultura	
Vale do Mearim	Bacabal, Bom Lugar, Lago da Pedra, Lago Verde, Olho D'Água das Cunhás e Vitorino Freire	Bovinocultura de leite	
MG	Alto Jequitinhonha	Couto de Magalhães de Minas, Datas, Diamantina, Felício dos Santos, Rio Vermelho, São Gonçalo do Rio Preto e Senador Modestino Gonçalves	Bovinocultura de leite
	Januária	Bonito de Minas, Cônego Marinho, Januária, Lontra e Pedras de Maria da Cruz	Apicultura
	Monte Azul	Espinosa, Mato Verde e Monte Azul	Bovinocultura de Leite
	Salinas	Taiobeiras e Rio Pardo de Minas	Mandiocultura
	Serra Geral	Jaíba, Janaúba, Matias Cardoso, Nova Porteirinha e Verdelândia	Fruticultura Irrigada (Banana, Mamão, Manga e Limão)
	Serrado e Talhado	Pai Pedro, Porteirinha e Serranópolis de Minas	Bovinocultura de corte e leite
	Teófilo Otoni	Itaipé, Novo Oriente de Minas, Poté e Teófilo Otoni	Apicultura
	Velho Chico II	Ibiaí, Jequitaí, Lagoa dos Patos, Lassance, Pirapora e Várzea da Palma	Turismo
PB	Borborema	Areial, Campina Grande, Esperança, Lagoa Seca, Soledade, Montadas, Pocinhos, Queimadas, São Sebastião de Lagoa de Roça e Serra Redonda	Avicultura de corte e postura
	Brejo Paraibano	Alagoa Grande, Alagoa Nova, Alagoinha, Areia, Bananeiras, Borborema, Pilões e Serraria	Cana-de-açúcar
	Brejo Paraibano	Alagoa Grande, Areia, Juarez Távora e Remígio	Turismo
	Cariri Ocidental	Camalaú, Monteiro, São João do Tigre, São Sebastião do Umbuzeiro e Zabelê	Caprinovinocultura
	Cariri Oriental	Alcantil, Barra de Santana, Boqueirão, Cabaceiras, Caturité e Soledade	Bovinocultura de leite
	Curimataú	Barra de Santa Rosa, Cuité, Nova Floresta e Picuí	Caprinocultura de leite
	Médio Piranhas	Belém do Brejo do Cruz, Bom Sucesso, Brejo do Cruz, Brejo dos Santos, Catolé do Rocha, Jericó, Mato Grosso, Riacho dos Cavalos, São Bento e São José do Brejo do Cruz	Bovinocultura de leite
	Médio Sertão Paraibano	Malta, Patos, Santa Luzia, São José de Espinharas, São José do Sabugi e São Mamede	Bovinocultura de leite
	Piemonte da Borborema	Dona Inês, Guarabira, Lagoa de Dentro e Mulungu	Ovinocultura
	Piemonte da Borborema	Araçagi, Bananeiras, Guarabira, Itabaiana,	Aquicultura

	Itapororoca, Mari e Sapé.	
Serra do Teixeira	Água Branca, Juru, Princesa Isabel e Tavares	Apicultura
Vale do Piancó	Igaracy, Itaporanga, Pedra Branca, Piancó e São José de Caiana	Têxtil e Confecções
Vale do Piranhas	Aparecida, Marizópolis e Sousa	Fruticultura (coco)
Zona da Mata Norte	Jacaraú, Lucena, Mamanguape, Mari, Rio Tinto e Santa Rita	Mandiocultura
Zona da Mata Norte	Bayeux, Cabedelo, João Pessoa, Mari, Santa Rita e Sapé	Indústria Moveleira
Zona da Mata Sul	Cabedelo, Conde, João Pessoa e Pitimbu	Turismo
PE	Agreste Central	Avicultura
	Agreste Meridional	Bovinocultura de leite
	Agreste Setentrional	Agroecologia
	Agreste Setentrional	Confecção
	RMR Mata Sul	Cana-de-açúcar
	RMR Núcleo Norte	Turismo
	Sertão Central	Ovinocaprinocultura
	Sertão de Itaparica	Ovinocaprinocultura
	Sertão do Araripe	Apicultura
	Sertão do Araripe	Mandiocultura
	Sertão do Pajeú	Apicultura
	Sertão do São Francisco	Ovinocaprinocultura
PI	Carnaubais	Ovinocaprinocultura
	Cocais - Piripiri	Ovinocaprinocultura
	Cocais - Esperantina	Ovinocaprinocultura
	Entre Rios	Fruticultura (caju)
	Entre Rios	Horticultura
	Entre Rios	Ovinocaprinocultura
	Entre Rios	Piscicultura
	Planície Litorânea	Bovinocultura de leite
	Serra da Capivara	Apicultura
	Vale do Canindé	Apicultura
	Vale do Canindé	Ovinocaprinocultura
	Vale do Guaribas	Fruticultura (caju)

	Monsenhor Hipólito, Picos, Pio IX e Santo Antonio de Lisboa	
Vale do Rio Itaim	Betânia do Piauí, Jacobina do Piauí e Paulistana	Ovinocaprinocultura
Vale do Sambito	Aroazes, Elesbão Veloso e Valença do Piauí	Ovinocaprinocultura
RN	Açu/Mossoró Norte	Areia Branca, Mossoró, Porto do Mangue e Serra do mel
	Açu/Mossoró Sul	Açu, Alto do Rodrigues, Carnaubais e Ipanguaçu
	Agreste	Brejinho, Lagoa de Pedras, Lagoa Salgada, Monte Alegre, Santo Antonio, Serrinha e Vera Cruz
	Alto Oeste	Água Nova, Alexandria, Antonio Martins, Doutor Severiano, Encanto, Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, João Dias, José da Penha, Marcelino Vieira, Pau dos Ferros, Pilões, Rafael Fernandes, São Francisco do Oeste, São Miguel e Tenente Ananias
	Litoral Sul	Baía Formosa, Canguaretama, Natal, Nísia Floresta, Parnamirim, Tibau do Sul e Vila Flor
	Mato Grande Norte	Ceará-Mirim, Maxaranguape, Pureza, Rio do Fogo, São Miguel do Gostoso e Touros
	Mato Grande Norte	Ceará-Mirim, Maxaranguape, Pureza, Rio do Fogo, São Miguel do Gostoso e Touros
	Mato Grande Sul	João Câmara, Parazinho, Pedra Grande, Poço Branco, São Bento do Norte e Taipu
	Potengi	Bom Jesus, Riachuelo, Santa Maria, São Paulo do Potengi, São Pedro, São Tomé e Senador Eloy de Souza
	Seridó Ocidental	Acari, Caicó, Cruzeta, Currais Novos, Florânia, Jardim do Seridó, Jucurutu, Lagoa Nova, Parelhas, São João do Sabugi e Serra Negra do Norte
	Seridó Oriental	Acari, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Currais Novos, Lagoa Nova e Parelhas
	Sertão Central Litoral Norte	Galinhos, Guamaré, Macau e Pendencias
	Sertão Central Cabugí	Afonso Bezerra, Angicos, Caiçara do Rio do Vento, Fernando Pedroza, Lajes e Pedro Avelino
	Sertão do Apodi	Apodi, Campo Grande, Caraúbas, Felipe Guerra, Janduís, Messias Targino, Olho d'Água do Borges, Patu, Rafael Godeiro e Umarizal
	Trairí	Coronel Ezequiel, Jaçanã, Santa Cruz, São Bento do Trairí, Serra Caiada e Tangará
SE	Agreste Central Sergipano	Campo do Brito, Macambira e São Domingos
	Agreste das Serras Sergipanas	Itabaiana, Malhador, Moita Bonita e Ribeirópolis
	Agreste Ocidental Sergipano	Lagarto, Riachão do Dantas e Salgado
	Alto Sertão Sergipano	Gararu, Itabi e Porto da Folha
	Centro Sul Sergipano	Itabaianinha e Tobias Barreto
	Leste São Francisco	Brejo Grande e Pacatuba

Médio Sertão Sergipano	Cumbe, Graccho Cardoso e Nossa Senhora das Dores	Grãos (milho)
Sertão do São Francisco	Canindé de São Francisco, Nossa Senhora da Glória e Poço Redondo	Bovinocultura de leite
Sertão Ocidental	Carira, Frei Paulo, Pedra Mole, Pinhão, Poço Verde e Simão Dias	Grãos (Milho)
Sul Sergipano	Cristinápolis, Estância, Indiaroba, Santa Luzia do Itanhy, Tomar do Geru e Umbaúba	Fruticultura (laranja)
Sul Sergipano 2	Arauá, Boquim e Itabaianinha	Fruticultura (laranja)

ANEXO III - GRAUS DE PARENTESCO PARA FINS DE NEPOTISMO
(Autoridade Nomeante e Cônjugue)

FORMAS DE PARENTESCO			GRAUS DE PARENTESCO		
			1º GRAU	2º GRAU	3º GRAU
Parentes Consanguíneos	Em linha reta	Ascendentes	PAIS (INCLUSIVE MADASTRA E PADASTRO)	AVÓS	BISAVÓS
		Descendente	FILHOS	NETOS	BISNETOS
	Em linha colateral			IRMÃOS	TIOS E SOBRINHOS (E SEUS CÔNJUGES)
Parentes por Afinidade	Em linha reta	Ascendentes	SOGROS (INCLUSIVE MADASTRA E PADASTRO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	AVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO	BISAVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO
		Descendente	ENTEADOS, GENROS, NORAS (INCLUSIVE DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	NETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	BISNETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)
	Em linha colateral			CUNHADOS (IRMÃOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	TIOS E SOBRINHOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO (E SEUS CÔNJUGES)

Observação: o cônjuge ou companheiro, embora não seja considerado parente, encontra-se sujeito às vedações contidas na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

ANEXO IV - MUNICÍPIOS PERTENCENTES À ÁREA DO SEMIÁRIDO

UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO
AL	Água Branca	BA	Araci	BA	Contendas do Sincorá	BA	Itiruçu
AL	Arapiraca	BA	Baianópolis	BA	Coração de Maria	BA	Itiúba
AL	Batalha	BA	Baixa Grande	BA	Cordeiros	BA	Itororó
AL	Belo Monte	BA	Banzaê	BA	Coribe	BA	Ituaçu
AL	Cacimbinhas	BA	Barra	BA	Coronel João Sá	BA	Iuiu
AL	Campo Grande	BA	Barra da Estiva	BA	Correntina	BA	Jaborandi
AL	Canapi	BA	Barra do Choça	BA	Cotegipe	BA	Jacaraci
AL	Carneiros	BA	Barra do Mendes	BA	Cravolândia	BA	Jacobina
AL	Coité do Nóia	BA	Barreiras	BA	Crisópolis	BA	Jaguaquara
AL	Craíbas	BA	Barro Alto	BA	Cristópolis	BA	Jaguarari
AL	Delmiro Gouveia	BA	Barrocas	BA	Curaçá	BA	Jequié
AL	Dois Riachos	BA	Belo Campo	BA	Dário Meira	BA	Jeremoabo
AL	Estrela de Alagoas	BA	Biritinga	BA	Dom Basílio	BA	Jitáuna
AL	Girau do Ponciano	BA	Boa Nova	BA	Elísio Medrado	BA	João Dourado
AL	Igaci	BA	Boa Vista do Tupim	BA	Encruzilhada	BA	Juazeiro
AL	Inhapi	BA	Bom Jesus da Lapa	BA	Euclides da Cunha	BA	Jussara
AL	Jacaré dos Homens	BA	Bom Jesus da Serra	BA	Fátima	BA	Jussiape
AL	Jaramataia	BA	Boninal	BA	Feira da Mata	BA	Lafaiete Coutinho
AL	Lagoa da Canoa	BA	Bonito	BA	Feira de Santana	BA	Lagoa Real
AL	Major Isidoro	BA	Boquira	BA	Filadélfia	BA	Lajedinho
AL	Maravilha	BA	Botuporã	BA	Formosa do Rio Preto	BA	Lajedo do Tabocal
AL	Mata Grande	BA	Brejões	BA	Gavião	BA	Lamarão
AL	Minador do Negrão	BA	Brejolândia	BA	Gentio do Ouro	BA	Lapão
AL	Monteirópolis	BA	Brotas de Macaúbas	BA	Glória	BA	Lençóis
AL	Olho d'Água das Flores	BA	Brumado	BA	Guajeru	BA	Licínio de Almeida
AL	Olho d'Água do Casado	BA	Buritirama	BA	Guanambi	BA	Livramento de Nossa Senhora
AL	Olho d'Água Grande	BA	Caatiba	BA	Heliópolis	BA	Macajuba
AL	Olivença	BA	Cabaceiras do Paraguaçu	BA	Iaçu	BA	Macarani
AL	Ouro Branco	BA	Caculé	BA	Ibiassucê	BA	Macaúbas
AL	Palestina	BA	Caém	BA	Ibicoara	BA	Macururé
AL	Palmeira dos Índios	BA	Caetanos	BA	Ibipeba	BA	Maetinga
AL	Pão de Açúcar	BA	Caetité	BA	Ibipitanga	BA	Maiquinique
AL	Pariconha	BA	Cafarnaum	BA	Ibiquera	BA	Mairi
AL	Piranhas	BA	Caldeirão Grande	BA	Ibitiara	BA	Malhada
AL	Poço das Trincheiras	BA	Campo Alegre de Lourdes	BA	Ibititá	BA	Malhada de Pedras
AL	Porto Real do Colégio	BA	Campo Formoso	BA	Ibotirama	BA	Manoel Vitorino
AL	Quebrangulo	BA	Canápolis	BA	Ichu	BA	Mansidão
AL	Santana do Ipanema	BA	Canarana	BA	Igaporã	BA	Maracás
AL	São Brás	BA	Candeal	BA	Iguái	BA	Marcionílio Souza
AL	São José da Tapera	BA	Candiba	BA	Inhambupe	BA	Matina
AL	Senador Rui Palmeira	BA	Cândido Sales	BA	Ipecaetá	BA	Miguel Calmon
AL	Traipu	BA	Cansanção	BA	Ipirá	BA	Milagres
BA	Abaíra	BA	Canudos	BA	Ipupiara	BA	Mirangaba
BA	Abaré	BA	Capela do Alto Alegre	BA	Irajuba	BA	Mirante
BA	Adustina	BA	Capim Grosso	BA	Iramaia	BA	Monte Santo
BA	Água Fria	BA	Caraíbas	BA	Iraquara	BA	Morpará
BA	Érico Cardoso	BA	Carinhanha	BA	Irará	BA	Morro do Chapéu
BA	Amargosa	BA	Casa Nova	BA	Irecê	BA	Mortugaba
BA	América Dourada	BA	Castro Alves	BA	Itaberaba	BA	Mucugê
BA	Anagé	BA	Catolândia	BA	Itaeté	BA	Mulungu do Morro
BA	Andaraí	BA	Caturama	BA	Itagi	BA	Mundo Novo
BA	Andorinha	BA	Central	BA	Itaguaçu da Bahia	BA	Muquém do São Francisco
BA	Angical	BA	Chorrochó	BA	Itambé	BA	Nordestina
BA	Anguera	BA	Cícero Dantas	BA	Itapetinga	BA	Nova Canaã
BA	Antas	BA	Cipó	BA	Itapicuru	BA	Nova Fátima
BA	Antônio Cardoso	BA	Cocos	BA	Itaquara	BA	Nova Itarana
BA	Antônio Gonçalves	BA	Conceição do Coité	BA	Itarantim	BA	Nova Redenção
BA	Aracatu	BA	Condeúba	BA	Itatim	BA	Nova Soure

UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO
BA	Novo Horizonte	BA	São Gonçalo dos Campos	CE	Baixio	CE	Ipu
BA	Novo Triunfo	BA	São José do Jacuípe	CE	Banabuiú	CE	Ipueiras
BA	Olindina	BA	Sátiro Dias	CE	Barbalha	CE	Iracema
BA	Oliveira dos Brejinhos	BA	Saúde	CE	Barreira	CE	Irauçuba
BA	Ourolândia	BA	Seabra	CE	Barro	CE	Itaiçaba
BA	Palmas de Monte Alto	BA	Sebastião Laranjeiras	CE	Barroquinha	CE	Itapajé
BA	Palmeiras	BA	Senhor do Bonfim	CE	Baturité	CE	Itapipoca
BA	Paramirim	BA	Serra do Ramalho	CE	Beberibe	CE	Itapiúna
BA	Paratinga	BA	Sento Sé	CE	Bela Cruz	CE	Itarema
BA	Paripiranga	BA	Serra Dourada	CE	Boa Viagem	CE	Itatira
BA	Paulo Afonso	BA	Serra Preta	CE	Brejo Santo	CE	Jaguaretama
BA	Pé de Serra	BA	Serrinha	CE	Camocim	CE	Jaguaribara
BA	Pedro Alexandre	BA	Serrolândia	CE	Campos Sales	CE	Jaguaribe
BA	Piatã	BA	Sítio do Mato	CE	Canindé	CE	Jaguaruana
BA	Pilão Arcado	BA	Sítio do Quinto	CE	Capistrano	CE	Jardim
BA	Pindaí	BA	Sobradinho	CE	Caridade	CE	Jati
BA	Pindobaçu	BA	Souto Soares	CE	Cariré	CE	Jijoca de Jericoacoara
BA	Pintadas	BA	Tabocas do Brejo Velho	CE	Caririaçu	CE	Juazeiro do Norte
BA	Piripá	BA	Tanhaçu	CE	Cariús	CE	Jucás
BA	Piritiba	BA	Tanque Novo	CE	Carnaubal	CE	Lavras da Mangabeira
BA	Planaltino	BA	Tanquinho	CE	Cascavel	CE	Limoeiro do Norte
BA	Planalto	BA	Tapiramutá	CE	Catarina	CE	Madalena
BA	Poções	BA	Teofilândia	CE	Catunda	CE	Maranguape
BA	Ponto Novo	BA	Tremedal	CE	Caucaia	CE	Marco
BA	Potiraguá	BA	Tucano	CE	Cedro	CE	Martinópole
BA	Presidente Dutra	BA	Uauá	CE	Chaval	CE	Massapê
BA	Presidente Jânio Quadros	BA	Ubaíra	CE	Choró	CE	Mauriti
BA	Queimadas	BA	Uibaí	CE	Chorozinho	CE	Meruoca
BA	Quijingue	BA	Umburanas	CE	Coreaú	CE	Milagres
BA	Quixabeira	BA	Urandi	CE	Crateús	CE	Milhã
BA	Rafael Jambeiro	BA	Utinga	CE	Crato	CE	Miráima
BA	Remanso	BA	Valente	CE	Croatá	CE	Missão Velha
BA	Retirolândia	BA	Várzea da Roça	CE	Cruz	CE	Mombaça
BA	Riachão das Neves	BA	Várzea do Poço	CE	Deputado Irapuan Pinheiro	CE	Monsenhor Tabosa
BA	Riachão do Jacuípe	BA	Várzea Nova	CE	Ererê	CE	Morada Nova
BA	Riacho de Santana	BA	Vitória da Conquista	CE	Farias Brito	CE	Moraújo
BA	Ribeira do Amparo	BA	Wagner	CE	Forquilha	CE	Morrinhos
BA	Ribeira do Pombal	BA	Wanderley	CE	Fortim	CE	Mucambo
BA	Ribeirão do Largo	BA	Xique-Xique	CE	Frecheirinha	CE	Mulungu
BA	Rio de Contas	CE	Abaíara	CE	General Sampaio	CE	Nova Olinda
BA	Rio do Antônio	CE	Acarape	CE	Graça	CE	Nova Russas
BA	Rio do Pires	CE	Acarauá	CE	Granja	CE	Novo Oriente
BA	Rodelas	CE	Acopiara	CE	Granjeiro	CE	Ocara
BA	Ruy Barbosa	CE	Aiuaba	CE	Groárias	CE	Orós
BA	Santa Bárbara	CE	Alcântaras	CE	Guaiúba	CE	Pacajus
BA	Santa Brígida	CE	Altaneira	CE	Guaraciaba do Norte	CE	Pacoti
BA	Santa Inês	CE	Alto Santo	CE	Guaramiranga	CE	Pacujá
BA	Santaluz	CE	Amontada	CE	Hidrolândia	CE	Palhano
BA	Santa Maria da Vitória	CE	Antonina do Norte	CE	Horizonte	CE	Palmácia
BA	Santana	CE	Apuiarés	CE	Ibaretama	CE	Parambu
BA	Santanópolis	CE	Aracati	CE	Ibiapina	CE	Paramoti
BA	Santa Rita de Cássia	CE	Aracoiaba	CE	Ibicuitinga	CE	Pedra Branca
BA	Santa Terezinha	CE	Ararendá	CE	Icapuí	CE	Penaforte
BA	Santo Estêvão	CE	Araripe	CE	Icó	CE	Pentecoste
BA	São Desidério	CE	Aratuba	CE	Iguatu	CE	Pereiro
BA	São Domingos	CE	Arneiroz	CE	Independência	CE	Piquet Carneiro
BA	São Félix do Coribe	CE	Assaré	CE	Ipaporanga	CE	Pires Ferreira
BA	São Gabriel	CE	Aurora	CE	Ipaumirim	CE	Poranga

UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO
CE	Porteiras	MA	São Bernardo	MG	Felisburgo	MG	Manga
CE	Potengi	MA	São Francisco do Maranhão	MG	Fernandes Tourinho	MG	Mantena
CE	Potiretama	MA	Timon	MG	Formoso	MG	Marilac
CE	Quiterianópolis	MA	Tutóia	MG	Francisco Badaró	MG	Mata Verde
CE	Quixadá	MG	Açucena	MG	Francisco Sá	MG	Matias Cardoso
CE	Quixelô	MG	Água Boa	MG	Franciscópolis	MG	Mato Verde
CE	Quixeramobim	MG	Águas Formosas	MG	Frei Gaspar	MG	Medina
CE	Quixeré	MG	Águas Vermelhas	MG	Frei Inocêncio	MG	Mendes Pimentel
CE	Redenção	MG	Aimorés	MG	Fronteira dos Vales	MG	Minas Novas
CE	Reriutaba	MG	Almenara	MG	Fruta de Leite	MG	Mirabela
CE	Russas	MG	Alpercata	MG	Galiléia	MG	Miravânia
CE	Saboeiro	MG	Alvarenga	MG	Gameleiras	MG	Montalvânia
CE	Salitre	MG	Cachoeira de Pajeú	MG	Glaucilândia	MG	Monte Azul
CE	Santana do Acaraú	MG	Araçuaí	MG	Goiabeira	MG	Monte Formoso
CE	Santana do Cariri	MG	Arinos	MG	Gonzaga	MG	Montes Claros
CE	Santa Quitéria	MG	Ataléia	MG	Governador Valadares	MG	Montezuma
CE	São Benedito	MG	Bandeira	MG	Grão Mogol	MG	Mutum
CE	São Gonçalo do Amarante	MG	Berilo	MG	Guanhães	MG	Nacip Raydan
CE	São João do Jaguaribe	MG	Bertópolis	MG	Guaraciama	MG	Nanuque
CE	São Luís do Curu	MG	Berizal	MG	Ibiaí	MG	Naque
CE	Senador Pompeu	MG	Bocaiúva	MG	Ibiracatu	MG	Ninheira
CE	Senador Sá	MG	Bonfinópolis de Minas	MG	Icaraiá de Minas	MG	Nova Belém
CE	Sobral	MG	Bonito de Minas	MG	Indaiabira	MG	Nova Módica
CE	Solonópole	MG	Botumirim	MG	Inhapim	MG	Nova Porteirinha
CE	Tabuleiro do Norte	MG	Brasília de Minas	MG	Itabirinha	MG	Novo Cruzeiro
CE	Tamboril	MG	Braúnas	MG	Itacambira	MG	Novo Oriente de Minas
CE	Tarrafas	MG	Buritizeiro	MG	Itacarambi	MG	Novorizonte
CE	Tauá	MG	Campanário	MG	Itaipé	MG	Ouro Verde de Minas
CE	Tejuçuoca	MG	Campo Azul	MG	Itambacuri	MG	Padre Carvalho
CE	Tianguá	MG	Cantagalo	MG	Itanhomi	MG	Padre Paraíso
CE	Trairi	MG	Capitão Andrade	MG	Itaobim	MG	Pai Pedro
CE	Tururu	MG	Capitão Enéas	MG	Itinga	MG	Patis
CE	Ubajara	MG	Caraí	MG	Itueta	MG	Pavão
CE	Umari	MG	Carlos Chagas	MG	Jacinto	MG	Peçanha
CE	Umirim	MG	Carmésia	MG	Jaíba	MG	Pedra Azul
CE	Uruburetama	MG	Catuji	MG	Jampruca	MG	Pedras de Maria da Cruz
CE	Uruoca	MG	Catuti	MG	Janaúba	MG	Periquito
CE	Varjota	MG	Central de Minas	MG	Januária	MG	Pescador
CE	Várzea Alegre	MG	Chapada do Norte	MG	Japonvar	MG	Pintópolis
CE	Viçosa do Ceará	MG	Chapada Gaúcha	MG	Jenipapo de Minas	MG	Pirapora
ES	Baixo Guandu	MG	Comercinho	MG	Jequitáí	MG	Ponto Chique
ES	Ecoporanga	MG	Cônego Marinho	MG	Jequitinhonha	MG	Ponto dos Volantes
ES	Itaguaçu	MG	Conselheiro Pena	MG	Joaíma	MG	Porteirinha
ES	Itarana	MG	Coração de Jesus	MG	Jordânia	MG	Poté
ES	Mantenópolis	MG	Coroaci	MG	José Gonçalves de Minas	MG	Resplendor
ES	Montanha	MG	Coronel Murta	MG	José Raydan	MG	Riachinho
MA	Água Doce do Maranhão	MG	Crisólita	MG	Josenópolis	MG	Riacho dos Machados
MA	Araioses	MG	Cristália	MG	Juramento	MG	Rio Pardo de Minas
MA	Barão de Grajaú	MG	Cuparaque	MG	Juvenília	MG	Rubelita
MA	Brejo	MG	Currul de Dentro	MG	Ladainha	MG	Rubim
MA	Buriti	MG	Divino das Laranjeiras	MG	Lagoa dos Patos	MG	Sabinópolis
MA	Caxias	MG	Divinolândia de Minas	MG	Lassance	MG	Salinas
MA	Magalhães de Almeida	MG	Divisa Alegre	MG	Leme do Prado	MG	Salto da Divisa
MA	Matões	MG	Divisópolis	MG	Lontra	MG	Santa Cruz de Salinas
MA	Milagres do Maranhão	MG	Dom Bosco	MG	Luislândia	MG	Santa Efigênia de Minas
MA	Parnarama	MG	Dores de Guanhães	MG	Machacalis	MG	Santa Fé de Minas
MA	Santa Quitéria do Maranhão	MG	Engenheiro Caldas	MG	Malacacheta	MG	Santa Helena de Minas
MA	Santana do Maranhão	MG	Espinosa	MG	Mamonas	MG	Santa Maria do Salto

UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO
MG	Santa Maria do Suaçuí	PB	Arara	PB	Emas	PB	Pocinhos
MG	Santa Rita do Itueto	PB	Araruna	PB	Esperança	PB	Poço Dantas
MG	Santo Antônio do Retiro	PB	Areia	PB	Fagundes	PB	Poço de José de Moura
MG	São Domingos das Dores	PB	Areia de Baraúnas	PB	Frei Martinho	PB	Pombal
MG	São Félix de Minas	PB	Areial	PB	Gado Bravo	PB	Prata
MG	São Francisco	PB	Aroeiras	PB	Guarabira	PB	Princesa Isabel
MG	São Geraldo da Piedade	PB	Assunção	PB	Gurinhém	PB	Puxinanã
MG	São Geraldo do Baixio	PB	Bananeiras	PB	Gurjão	PB	Queimadas
MG	São João da Lagoa	PB	Baraúna	PB	Ibiara	PB	Quixaba
MG	São João da Ponte	PB	Barra de Santana	PB	Imaculada	PB	Remígio
MG	São João das Missões	PB	Barra de Santa Rosa	PB	Ingá	PB	Riachão
MG	São João do Manteninha	PB	Barra de São Miguel	PB	Itabaiana	PB	Riachão do Bacamarte
MG	São João do Pacuí	PB	Belém	PB	Itaporanga	PB	Riachão do Poço
MG	São João do Paraíso	PB	Belém do Brejo do Cruz	PB	Itatuba	PB	Riacho de Santo Antônio
MG	São João Evangelista	PB	Bernardino Batista	PB	Jericó	PB	Riacho dos Cavalos
MG	São José da Safira	PB	Boa Ventura	PB	Juarez Távora	PB	Salgadinho
MG	São José do Divino	PB	Boa Vista	PB	Juazeirinho	PB	Salgado de São Félix
MG	São José do Jacuri	PB	Bom Jesus	PB	Junco do Seridó	PB	Santa Cecília
MG	São Pedro do Suaçuí	PB	Bom Sucesso	PB	Juru	PB	Santa Cruz
MG	São Romão	PB	Bonito de Santa Fé	PB	Lagoa	PB	Santa Helena
MG	São Sebastião do Anta	PB	Boqueirão	PB	Lagoa de Dentro	PB	Santa Inês
MG	São Sebastião do Maranhão	PB	Igaracy	PB	Lagoa Seca	PB	Santa Luzia
MG	Sardoá	PB	Borborema	PB	Lastro	PB	Santana de Mangueira
MG	Setubinha	PB	Brejo do Cruz	PB	Livramento	PB	Santana dos Garrotes
MG	Senhora do Porto	PB	Brejo dos Santos	PB	Logradouro	PB	Joca Claudino
MG	Serra dos Aimorés	PB	Cabaceiras	PB	Mãe d'Água	PB	Santa Teresinha
MG	Serranópolis de Minas	PB	Cachoeira dos Índios	PB	Malta	PB	Santo André
MG	Sobrália	PB	Cacimba de Areia	PB	Manáira	PB	São Bento
MG	Taiobeiras	PB	Cacimba de Dentro	PB	Mari	PB	São Bentinho
MG	Taparuba	PB	Cacimbas	PB	Marizópolis	PB	São Domingos do Cariri
MG	Tarumirim	PB	Caiçara	PB	Massaranduba	PB	São Domingos
MG	Teófilo Otoni	PB	Cajazeiras	PB	Matinhos	PB	São Francisco
MG	Tumiritinga	PB	Cajazeirinhas	PB	Mato Grosso	PB	São João do Cariri
MG	Turmalina	PB	Caldas Brandão	PB	Maturéia	PB	São João do Tigre
MG	Ubaí	PB	Camalaú	PB	Mogeiro	PB	São José da Lagoa Tapada
MG	Ubaporanga	PB	Campina Grande	PB	Montadas	PB	São José de Caiana
MG	Umburatiba	PB	Caraúbas	PB	Monte Horebe	PB	São José de Espinharas
MG	Uruana de Minas	PB	Carrapateira	PB	Monteiro	PB	São José dos Ramos
MG	Urucuia	PB	Casserengue	PB	Mulungu	PB	São José de Piranhas
MG	Vargem Grande do Rio Pardo	PB	Catingueira	PB	Natuba	PB	São José de Princesa
MG	Várzea da Palma	PB	Catolé do Rocha	PB	Nazarezinho	PB	São José do Bonfim
MG	Varzelândia	PB	Caturité	PB	Nova Floresta	PB	São José do Brejo do Cruz
MG	Verdelândia	PB	Conceição	PB	Nova Olinda	PB	São José do Sabugi
MG	Mathias Lobato	PB	Condado	PB	Nova Palmeira	PB	São José dos Cordeiros
MG	Virgem da Lapa	PB	Congo	PB	Olho d'Água	PB	São Mamede
MG	Virginópolis	PB	Coremas	PB	Olivedos	PB	São Sebastião de Lagoa de Roça
MG	Virgolândia	PB	Coxixola	PB	Ouro Velho	PB	São Sebastião do Umbuzeiro
PB	Água Branca	PB	Cubati	PB	Parari	PB	São Vicente do Seridó
PB	Aguiar	PB	Cuité	PB	Passagem	PB	Serra Branca
PB	Alagoa Grande	PB	Cuitegi	PB	Patos	PB	Serra da Raiz
PB	Alagoa Nova	PB	Cuité de Mamanguape	PB	Paulista	PB	Serra Grande
PB	Alagoinha	PB	Curral Velho	PB	Pedra Branca	PB	Serra Redonda
PB	Alcantil	PB	Damião	PB	Pedra Lavrada	PB	Serraria
PB	Algodão de Jandaíra	PB	Desterro	PB	Piancó	PB	Sertãozinho
PB	São João do Rio do Peixe	PB	Vista Serrana	PB	Picuí	PB	Sobrado
PB	Amparo	PB	Diamante	PB	Pilões	PB	Solânea
PB	Aparecida	PB	Dona Inês	PB	Pilõezinhos	PB	Soledade
PB	Araçagi	PB	Duas Estradas	PB	Pirpirituba	PB	Sossêgo

UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO
PB	Sousa	PE	Ferreiros	PE	Santa Cruz	PI	Barro Duro
PB	Sumé	PE	Flores	PE	Santa Cruz da Baixa Verde	PI	Batalha
PB	Tacima	PE	Floresta	PE	Santa Cruz do Capibaribe	PI	Bela Vista do Piauí
PB	Taperoá	PE	Frei Miguelinho	PE	Santa Filomena	PI	Belém do Piauí
PB	Tavares	PE	Garanhuns	PE	Santa Maria da Boa Vista	PI	Beneditinos
PB	Teixeira	PE	Glória do Goitá	PE	Santa Maria do Cambucá	PI	Bertolínia
PB	Tenório	PE	Granito	PE	Santa Terezinha	PI	Betânia do Piauí
PB	Triunfo	PE	Gravatá	PE	São Bento do Una	PI	Boa Hora
PB	Uiraúna	PE	Iati	PE	São Caitano	PI	Bocaina
PB	Umbuzeiro	PE	Ibimirim	PE	São João	PI	Bom Jesus
PB	Várzea	PE	Ibirajuba	PE	São Joaquim do Monte	PI	Bom Príncíprio do Piauí
PB	Vieirópolis	PE	Iguaracy	PE	São José do Belmonte	PI	Bonfim do Piauí
PB	Zabelê	PE	Inajá	PE	São José do Egito	PI	Boqueirão do Piauí
PE	Afogados da Ingazeira	PE	Ingazeira	PE	São Vicente Férrer	PI	Brasileira
PE	Afrânia	PE	Ipubi	PE	Serra Talhada	PI	Brejo do Piauí
PE	Arestina	PE	Itacuruba	PE	Serrita	PI	Buriti dos Lopes
PE	Águas Belas	PE	Itaíba	PE	Sertânia	PI	Buriti dos Montes
PE	Alagoinha	PE	Itambé	PE	Moreilândia	PI	Cabeceiras do Piauí
PE	Aliança	PE	Itapetim	PE	Solidão	PI	Cajazeiras do Piauí
PE	Altinho	PE	Jataúba	PE	Surubim	PI	Caldeirão Grande do Piauí
PE	Angelim	PE	Jatobá	PE	Tabira	PI	Campinas do Piauí
PE	Araripina	PE	João Alfredo	PE	Tacaimbó	PI	Campo Alegre do Fidalgo
PE	Arcoverde	PE	Jucati	PE	Tacaratu	PI	Campo Grande do Piauí
PE	Belém do São Francisco	PE	Jupi	PE	Taquaritinga do Norte	PI	Campo Largo do Piauí
PE	Belo Jardim	PE	Jurema	PE	Terezinha	PI	Campo Maior
PE	Betânia	PE	Lagoa do Carro	PE	Terra Nova	PI	Canavieira
PE	Bezerros	PE	Lagoa de Itaenga	PE	Timbaúba	PI	Canto do Buriti
PE	Bodocó	PE	Lagoa do Ouro	PE	Toritama	PI	Capitão de Campos
PE	Bom Conselho	PE	Lagoa dos Gatos	PE	Tracunhaém	PI	Capitão Gervásio Oliveira
PE	Bom Jardim	PE	Lagoa Grande	PE	Trindade	PI	Caracol
PE	Brejão	PE	Lajedo	PE	Triunfo	PI	Caraúbas do Piauí
PE	Brejinho	PE	Limoeiro	PE	Tupanatinga	PI	Caridade do Piauí
PE	Brejo da Madre de Deus	PE	Macaparana	PE	Tuparetama	PI	Castelo do Piauí
PE	Buenos Aires	PE	Machados	PE	Venturosa	PI	Caxingó
PE	Buíque	PE	Manari	PE	Verdejante	PI	Cocal
PE	Cabrobó	PE	Mirandiba	PE	Vertente do Lério	PI	Cocal de Telha
PE	Cachoeirinha	PE	Nazaré da Mata	PE	Vertentes	PI	Cocal dos Alves
PE	Caetés	PE	Orobó	PE	Vicência	PI	Coivaras
PE	Calçado	PE	Orocó	PE	Viória de Santo Antão	PI	Colônia do Gurguéia
PE	Calumbi	PE	Ouricuri	PI	Acauã	PI	Colônia do Piauí
PE	Camocim de São Félix	PE	Palmeirina	PI	Agricolândia	PI	Conceição do Canindé
PE	Camutanga	PE	Panelas	PI	Água Branca	PI	Coronel José Dias
PE	Canhotinho	PE	Paranatama	PI	Alagoinha do Piauí	PI	Corrente
PE	Capoeiras	PE	Parnamirim	PI	Alegrete do Piauí	PI	Crystalândia do Piauí
PE	Carnaíba	PE	Passira	PI	Alto Longá	PI	Cristino Castro
PE	Carnaubeira da Penha	PE	Pedra	PI	Altos	PI	Curimatá
PE	Carpina	PE	Pesqueira	PI	Alvorada do Gurguéia	PI	Currais
PE	Caruaru	PE	Petrolândia	PI	Amarante	PI	Curralinhos
PE	Casinhas	PE	Petrolina	PI	Angical do Piauí	PI	Curral Novo do Piauí
PE	Cedro	PE	Poção	PI	Anísio de Abreu	PI	Demerval Lobão
PE	Chã Grande	PE	Pombos	PI	Aroazes	PI	Dirceu Arcoverde
PE	Correntes	PE	Quixaba	PI	Aroeiras do Itaim	PI	Dom Expedito Lopes
PE	Cumaru	PE	Riacho das Almas	PI	Arraial	PI	Domingos Mourão
PE	Cupira	PE	Sairé	PI	Assunção do Piauí	PI	Dom Inocêncio
PE	Custódia	PE	Salgadinho	PI	Avelino Lopes	PI	Elesbão Veloso
PE	Dormentes	PE	Salgueiro	PI	Barra D'Alcântara	PI	Eliseu Martins
PE	Exu	PE	Saloá	PI	Barras	PI	Esperantina
PE	Feira Nova	PE	Sanharó	PI	Barreiras do Piauí	PI	Fartura do Piauí

UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO
PI	Flores do Piauí	PI	Novo Santo Antônio	PI	São Miguel da Baixa Grande	RN	Fernando Pedroza
PI	Floresta do Piauí	PI	Oeiras	PI	São Miguel do Fidalgo	RN	Florânia
PI	Floriano	PI	Olho D'Água do Piauí	PI	São Miguel do Tapuio	RN	Francisco Dantas
PI	Francinópolis	PI	Padre Marcos	PI	São Pedro do Piauí	RN	Frutuoso Gomes
PI	Francisco Ayres	PI	Paes Landim	PI	São Raimundo Nonato	RN	Galinhos
PI	Francisco Macedo	PI	Pajeú do Piauí	PI	Sebastião Barros	RN	Governador Dix-Sept Rosado
PI	Francisco Santos	PI	Palmeira do Piauí	PI	Sebastião Leal	RN	Grossos
PI	Fronteiras	PI	Palmeirais	PI	Sigefredo Pacheco	RN	Guamaré
PI	Geminiano	PI	Paquetá	PI	Simões	RN	Ielmo Marinho
PI	Gilbués	PI	Parnaguá	PI	Simplício Mendes	RN	Ipanguaçu
PI	Guaribas	PI	Parnaíba	PI	Socorro do Piauí	RN	Ipueira
PI	Hugo Napoleão	PI	Passagem Franca do Piauí	PI	Sussuapara	RN	Itajá
PI	Ilha Grande	PI	Patos do Piauí	PI	Tamboril do Piauí	RN	Itaú
PI	Inhuma	PI	Pau D'Arco do Piauí	PI	Tanque do Piauí	RN	Jaçanã
PI	Ipiranga do Piauí	PI	Paulistana	PI	Teresina	RN	Jandaíra
PI	Isaiás Coelho	PI	Pavussu	PI	União	RN	Janduís
PI	Itainópolis	PI	Pedro II	PI	Uruçuí	RN	Januário Cicco
PI	Itaueira	PI	Pedro Laurentino	PI	Valença do Piauí	RN	Japi
PI	Jacobina do Piauí	PI	Nova Santa Rita	PI	Várzea Branca	RN	Jardim de Angicos
PI	Jaicós	PI	Picos	PI	Várzea Grande	RN	Jardim de Piranhas
PI	Jardim do Mulato	PI	Pimenteiras	PI	Vera Mendes	RN	Jardim do Seridó
PI	Jatobá do Piauí	PI	Pio IX	PI	Vila Nova do Piauí	RN	João Câmara
PI	Jerumenha	PI	Piracuruca	PI	Wall Ferraz	RN	João Dias
PI	João Costa	PI	Piripiri	RN	Acari	RN	José da Penha
PI	Joaquim Pires	PI	Porto	RN	Açu	RN	Jucurutu
PI	Joca Marques	PI	Prata do Piauí	RN	Afonso Bezerra	RN	Lagoa d'Anta
PI	José de Freitas	PI	Queimada Nova	RN	Água Nova	RN	Lagoa de Pedras
PI	Juazeiro do Piauí	PI	Redenção do Gurguéia	RN	Alexandria	RN	Lagoa de Velhos
PI	Júlio Borges	PI	Regeneração	RN	Almino Afonso	RN	Lagoa Nova
PI	Jurema	PI	Riacho Frio	RN	Alto do Rodrigues	RN	Lagoa Salgada
PI	Lagoinha do Piauí	PI	Ribeira do Piauí	RN	Angicos	RN	Lajes
PI	Lagoa Alegre	PI	Rio Grande do Piauí	RN	Antônio Martins	RN	Lajes Pintadas
PI	Lagoa do Barro do Piauí	PI	Santa Cruz do Piauí	RN	Apodi	RN	Lucrécia
PI	Lagoa de São Francisco	PI	Santa Cruz dos Milagres	RN	Areia Branca	RN	Luís Gomes
PI	Lagoa do Piauí	PI	Santa Luz	RN	Augusto Severo	RN	Macaíba
PI	Lagoa do Sítio	PI	Santana do Piauí	RN	Baraúna	RN	Macau
PI	Landri Sales	PI	Santa Rosa do Piauí	RN	Barcelona	RN	Major Sales
PI	Luís Correia	PI	Santo Antônio de Lisboa	RN	Bento Fernandes	RN	Marcelino Vieira
PI	Luzilândia	PI	Santo Antônio dos Milagres	RN	Bodó	RN	Martins
PI	Madeiro	PI	Santo Inácio do Piauí	RN	Bom Jesus	RN	Messias Targino
PI	Manoel Emídio	PI	São Braz do Piauí	RN	Brejinho	RN	Monte Alegre
PI	Marcolândia	PI	São Félix do Piauí	RN	Caiçara do Norte	RN	Monte das Gameleiras
PI	Massapê do Piauí	PI	São Francisco de Assis do Piauí	RN	Caiçara do Rio do Vento	RN	Mossoró
PI	Matias Olímpio	PI	São Francisco do Piauí	RN	Caicó	RN	Nova Cruz
PI	Miguel Alves	PI	São Gonçalo do Gurguéia	RN	Campo Redondo	RN	Olho d'Água do Borges
PI	Miguel Leão	PI	São Gonçalo do Piauí	RN	Caraúbas	RN	Ouro Branco
PI	Milton Brandão	PI	São João da Canabrava	RN	Carnaúba dos Dantas	RN	Paraná
PI	Monsenhor Gil	PI	São João da Fronteira	RN	Carnaubais	RN	Paraú
PI	Monsenhor Hipólito	PI	São João da Serra	RN	Ceará-Mirim	RN	Parazinho
PI	Monte Alegre do Piauí	PI	São João da Varjota	RN	Cerro Corá	RN	Parelhas
PI	Morro Cabeça no Tempo	PI	São João do Arraial	RN	Coronel Ezequiel	RN	Passa e Fica
PI	Morro do Chapéu do Piauí	PI	São João do Piauí	RN	Coronel João Pessoa	RN	Passagem
PI	Murici dos Portelas	PI	São José do Divino	RN	Cruzeta	RN	Patu
PI	Nazaré do Piauí	PI	São José do Peixe	RN	Currais Novos	RN	Santa Maria
PI	Nazária	PI	São José do Piauí	RN	Doutor Severiano	RN	Pau dos Ferros

UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO
PI	Nossa Senhora de Nazaré	PI	São Julião	RN	Encanto	RN	Pedra Grande
PI	Nossa Senhora dos Remédios	PI	São Lourenço do Piauí	RN	Equador	RN	Pedra Preta
PI	Novo Oriente do Piauí	PI	São Luis do Piauí	RN	Felipe Guerra	RN	Pedro Avelino
RN	Pendências	RN	São Francisco do Oeste	RN	Tangará	SE	Gararu
RN	Pilões	RN	São João do Sabugi	RN	Tenente Ananias	SE	Gracho Cardoso
RN	Poço Branco	RN	São José do Campestre	RN	Tenente Laurentino Cruz	SE	Itabi
RN	Portalegre	RN	São José do Seridó	RN	Timbaúba dos Batistas	SE	Lagarto
RN	Porto do Mangue	RN	São Miguel	RN	Touros	SE	Macambira
RN	Serra Caiada	RN	São Miguel do Gostoso	RN	Triunfo Potiguar	SE	Monte Alegre de Sergipe
RN	Pureza	RN	São Paulo do Potengi	RN	Umarizal	SE	Nossa Senhora Aparecida
RN	Rafael Fernandes	RN	São Pedro	RN	Upanema	SE	Nossa Senhora da Glória
RN	Rafael Godeiro	RN	São Rafael	RN	Várzea	SE	Nossa Senhora das Dores
RN	Riacho da Cruz	RN	São Tomé	RN	Venha-Ver	SE	Nossa Senhora de Lourdes
RN	Riacho de Santana	RN	São Vicente	RN	Vera Cruz	SE	Pedra Mole
RN	Riachuelo	RN	Senador Elói de Souza	RN	Viçosa	SE	Pinhão
RN	Rodolfo Fernandes	RN	Serra de São Bento	SE	Amparo de São Francisco	SE	Poço Redondo
RN	Tibau	RN	Serra do Mel	SE	Aquidabã	SE	Poço Verde
RN	Ruy Barbosa	RN	Serra Negra do Norte	SE	Canhoba	SE	Porto da Folha
RN	Santa Cruz	RN	Serrinha	SE	Canindé de São Francisco	SE	Propriá
RN	Santana do Matos	RN	Serrinha dos Pintos	SE	Carira	SE	Ribeirópolis
RN	Santana do Seridó	RN	Severiano Melo	SE	Cedro de São João	SE	São Miguel do Aleixo
RN	Santo Antônio	RN	Sítio Novo	SE	Cumbe	SE	Simão Dias
RN	São Bento do Norte	RN	Taboleiro Grande	SE	Feira Nova	SE	Telha
RN	São Bento do Trairí	RN	Taipu	SE	Frei Paulo	SE	Tobias Barreto
RN	São Fernando						